

# Diário da Justiça

Nº 5662 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 320 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	01
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	28
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	31
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	50
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	50
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	50
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	54
SECRETARIA .....	54
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	55
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	57
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	83
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	159
CRIME .....	238
JUIZADOS ESPECIAIS .....	239

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	241
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	241
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	242
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	263
JUSTIÇA FEDERAL .....	264

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	297
INTERIOR .....	300
DIVERSOS .....	

#### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em trinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial; 03. Utilizar fonte Times New Roman;
03. Utilizar fonte Times New Roman
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar e entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaço digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### TOMADA DE PREÇOS nº 10/2000.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação e limpeza de vidros.

Destino: Comarca de Foz do Iguaçu.

Data da abertura: 14 de julho de 2000, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 17 - Centro Cívico (telefones nºs. (41)- 350-2142, 350-2143 e 350-2206), local onde os interessados deverão retirar o referido edital.

Curitiba, 20 de junho de 2000.

ÁLVARO SÉRGIO RILCOSKI FÁRIA  
Diretor do Departamento do Patrimônio

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

##### RESENHA Nº 20/2000

Resenha da sessão de julgamento realizada aos dezoito dias do mês de junho de 2000, na sede do Departamento do Patrimônio.

##### PROCOLO Nº 115.232/99 CONVITE Nº 22/2000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARES ANTI-VÍRUS, PARA MICROCOMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE WINDOWS NT.  
DESTINO: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - **DESCLASSIFICAR**, a empresa **TBA INFORMÁTICA LTDA.**, por desatendimento ao item 2, das OBSERVAÇÕES do Convite (Por ter citado prazo de garantia, de modo insuficiente para estipular um período definido, com início e fim);

II - **DESCLASSIFICAR**, a empresa **DISOFTWARE COM. E DIST. DE SOFTWARES APLICATIVOS LTDA.**, por desatendimento ao item 10, das NORMAS do Convite (não atendeu um dos requisitos quanto às Características mínimas obrigatórias das especificações do Convite, ou seja, garantia de atualização da lista de vírus via Internet ou comunicação discada em intervalos máximos de 30 (trinta) dias por um período mínimo de 3 (três) anos);

III - **CLASSIFICAR** a empresa **TREND MICRO DO BRASIL LTDA.**, por ter atendido todos requisitos formais e especificações do Convite;

IV - **JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 22/2000, por atender os requisitos impostos pelo Convite, a empresa **TREND MICRO DO BRASIL LTDA.**, para o fornecimento das licenças de Antivírus, pelo valor total (itens 01 e 02) de R\$ 28.815,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais);

V - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa supracitada, pelo valor já mencionado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 134/2000

CONVITE Nº 30/2000

Prot. 37224/2000 - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 42 e 43, por mim rubricadas;  
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, a empresa **OLIVETTI DO BRASIL S.A.**, pelo valor total de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), observadas as disposições legais;  
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho;  
IV - Publique-se.  
Em, 15 de junho de 2000. (Presidente)

RELAÇÃO Nº 135/2000

CONVITE Nº 24/2000

Prot. 32441/98 JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÁ

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 317 usque 320, por mim rubricadas;  
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, a empresa **ENGEFAZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pelo valor total de R\$ 70.676,70 (setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), observadas as disposições legais;  
III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho;  
IV - Publique-se.  
Em, 19 de junho de 2000. (Presidente)

## DEPARTAMENTO DE OBRAS

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 18/2000

PROCOLO Nº 20.670/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE IPORÁ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls.02/04 e no parecer de fls.166/170, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização e Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, em conformidade à dotação orçamentária do FUNREJUS, autorizo a contratação da empresa Engeservice- Engenharia e serviços S/C Ltda., pelo valor de R\$ 11.650,00(onze mil, seiscentos e cinquenta reais), para a execução de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Iporá, oriunda da cotação de preços nº03/2000, conforme proposta de fls. 60/61, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;  
II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 28 de março de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROCOLO Nº 20.671/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GUAÍRA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls.02/04 e no parecer de fls.145/149, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização e Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, em conformidade à dotação orçamentária do FUNREJUS, autorizo a contratação da empresa **Tepol Engenharia de Projetos e Obras Ltda.**, pelo valor de R\$ 14.770,00(quatorze mil, setecentos e setenta reais), para a execução de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Guaíra, oriunda da cotação de preços nº02/2000, conforme proposta de fls. 130/131, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. ACCÁCIO CAMBI Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulisses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeio Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Luiz César de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Newton Luz - Presidente Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulisses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeio Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Newton Luz - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troiano Netto Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. Sydney Zappa - Presidente DES. Acácio Cambi - Vice - Presidente DES. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral DES. Moacir Guimarães DES. Octávio Valeio DES. Regina Alonso Portes DES. Leonardo Lustosa DES. Luiz César de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Antonio Gomes da Silva Des. Ângelo Zattar Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal Neto - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Acácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Moacir Guimarães Des. Ulisses Lopes Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. DOMINGOS - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feljô" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS - Presidente DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feljô" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNORR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feljô" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DRA. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARYQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNORR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2ª GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. ROSANA FACHIN DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3ª GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO - DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. JORGE MASSAD

4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARYQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART Sala "Des. Aurélio Feljô" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIROSE ZENI DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONILO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS ÓRGÃO ESPECIAL - POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Geral Jeovahrey de Souza Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10

empenho;III - Publique-se.Em 28 de março de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 20.672/00. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REEORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ARAUCÁRIA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls.02/04 e no parecer de fls.266/270, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização e Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, em conformidade à dotação orçamentária do FUNREJUS, autorizo a contratação da empresa Porto Forte- Tecnologia e Construções Ltda., pelo valor de R\$ 10.359,09 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), para a execução de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Araucária, oriunda da cotação de preços nº01/2000, conforme proposta de fls. 221/222, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 28 de março de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 20.673/00. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BARRAÇÃO.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls.02/03 e no parecer de fls.80/84, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização e Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, em conformidade à dotação orçamentária do FUNREJUS, autorizo a contratação da empresa Escritório Técnico Archimar Amorim S/C Projetos e Consultoria de Estruturas, pelo valor de R\$ 13.850,00(treze mil, oitocentos e cinquenta reais), para a execução de projetos complementares para a obra de reforma e

ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Barracão, oriunda da cotação de preços nº06/2000, conforme proposta de fls. 59/60, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 28 de março de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 20.674/00. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls.02/04 e no parecer de fls.227/231, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização e Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, em conformidade à dotação orçamentária do FUNREJUS, autorizo a contratação da empresa BPJ Engenharia - Benjamin Pianowski Júnior, pelo valor de R\$ 7.109,85,00(sete mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), para a execução de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, oriunda da cotação de preços nº04/2000, conforme proposta de fl. 36, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 28 de março de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 20.675/00. OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PALOTINA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no ofício de fls.02/04 e no parecer de fls.229/233,

respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização e Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, em conformidade à dotação orçamentária do FUNREJUS, autorizo a contratação da empresa Plantherme-Planejamentos Térmicos e Elétricos S/C Ltda., pelo valor de R\$ 9.380,39(nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), para a execução de projetos complementares para a obra de reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Palotina, oriunda da cotação de preços nº05/2000, conforme proposta de fls. 167/168, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao FUNREJUS, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 28 de março de 2000. SYDNEY DITTRICH ZAPPA. Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 16 de junho de 2000.

ADILSON KRONLAND PINTO Diretor do Departamento de Obras

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DEPARTAMENTO DE OBRAS

RELAÇÃO Nº 19/2000

PROTOCOLO Nº 37.480/00. OBJETO: EXECUÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE SALTO DO LONTRA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 05 e no parecer de fls. 06/08, respectivamente do Diretor e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa ESCRITÓRIO DE PROJETOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS S/C LTDA., pelo valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para execução dos projetos complementares do prédio do Fórum da Comarca de Salto do Lontra, conforme proposta de fls. 02/04, independentemente de medida

licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 08 de maio de 2000.JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI.Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 40.932/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOLÓGICA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CERRO AZUL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 17 e no parecer de fls. 18/19, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa C.J.K. Engenharia Civil Ltda., pelo valor de R\$ 1.662,77 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), para a execução dos serviços de sondagem geológica no prédio do Fórum da Comarca de Cerro Azul, conforme proposta de fl. 06/08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 12 de junho de 2000.JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI.Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 137.146/99.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 10 e no parecer de fls. 11 e 12, respectivamente da Seção de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa Benhur Alarmes e Equipamentos Eletrônicos Ltda., pelo valor de R\$ 1.262,00 (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais), para a instalação de sistema de alarme no edifício do Fórum da Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se.Em 12 de junho de 2000.JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI. Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 41.595/00.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fl. 08 e no parecer de fls. 09/10, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa METALÚRGICA VALGAZO LTDA., pelo valor de R\$ 733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para a execução dos serviços de colocação de porta pivotante no prédio do Fórum da Comarca de Cascavel, conforme proposta de fl. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se.Em 12 de junho de 2000.JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI.Secretário do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 55.340/2000.

OBJETO: EXECUÇÃO DE MONTAGEM DE MEZANINO METÁLICO NA CENTRAL DE ESTOCAGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À RUA FLÁVIO DALLEGRAVE, NESTA CAPITAL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 03 e no parecer de fls. 06/07, respectivamente da Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras e da Assessoria Jurídica do Departamento de Obras, autorizo a contratação da empresa SERRALHERIA ANTONIO TORTATO, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para a execução de montagem de mezanino metálico na Central de Estocagem do Tribunal de Justiça, à rua Flávio Dallegrove, nesta Capital, conforme proposta de fls. 04, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93;II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho;III - Publique-se. Em 13 de junho de 2000.JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI. Secretário do Tribunal de Justiça.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 20-06-2000

Relação No. 2000.02206 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Kazuo Goto	007	0086350-3
Alexandre Luis Damian dos Santos	005	0087071-1
Ana Paula Parra Leite	006	0084325-2
Andréa Pastuch Carneiro	003	0088802-0
Augusto Prolik	005	0087071-1
Bianca Larissa Klein	007	0086350-3
Caio Augusto Miranda Ramos	003	0088802-0
Carlos Augusto Antunes	003	0088802-0
Carlos Werzel	001	0087163-4/01
Claudia Luciana Ceccatto de Trotta	005	0087071-1
Cicero José Zanetti de Oliveira	005	0087071-1
Daniel Henrique Antunes Santos	001	0087163-4/01
Dionísio Olicshevis	005	0087071-1
Doris Maria Baptistella Werka	002	0089567-0
Elcio de Souza	006	0084325-2
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	002	0089567-0
Faurin Narezi	005	0087071-1
Fábio de Almeida Braga	007	0086350-3
Genésio Sella	005	0087071-1
Guilherme Manna Rocha	007	0086350-3
Haroldo Alves Ribeiro Junior	007	0086350-3
Jorge Luiz Martins	001	0087163-4/01
José Eli Salamacha	001	0087163-4/01
José Paulo Pereira	007	0086350-3
João Casillo	002	0089567-0
João Francisco Glizt	006	0084325-2
Júlia Ribeiro da Anunciação	003	0088802-0
Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães	007	0086350-3
Lilian Acras Fanchin	003	0088802-0
Lourinelson Vladimir dos Santos	007	0086350-3
Luciana Olicshevis	005	0087071-1
Luciana Pigatto Monteiro	002	0089567-0
Luiz Rodrigues Wambier	001	0087163-4/01
Manoel José Lacerda Carneiro	005	0087071-1
Marcia Gomes Guimarães	006	0084325-2
Maria José Tavora Gil Belem	002	0089567-0
Milton João Betenheuser Junior	002	0089567-0
Nelson Luiz Velloso Filho	004	0090686-7
Nelson Luis Ribeiro	007	0086350-3
Nereu Mercer de Lima	006	0084325-2
Osváldir Nodari	002	0089567-0
Robson José Evangelista	005	0087071-1
Ronildo Gonçalves da Silva	003	0088802-0
Silmara Bonatto	003	0088802-0
Walter Borges Carneiro	003	0088802-0
Wellington Treumann Pedroso	007	0086350-3

Publicação de Acórdão

001. 0087163-4/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2000/52107. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 871634 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel, Daniel Henrique Antunes Santos. Agravado: Espaço Verde Engenharia Civil Ltda. Advogado: Jorge Luiz Martins. Embargante: Espaço Verde Engenharia Civil Ltda. Advogado: Jorge Luiz Martins. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Núm.Acórdão: 18125. Núm.Livro: 379. Julgado em: 06/06/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - FALTA DE INTIMAÇÃO PARA CONTRADIZER AO AGRAVO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO. São de ser rejeitados os embargos declaratórios com os quais nega tenha sido intimada para contra-arrazoar o agravo a embargante, se intimação houve.

002. 0089567-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/23512. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900041623 Declaratória. Agravante: Yellowstone do Brasil Ltda. Advogado: Luciana Pigatto Monteiro, João Casillo, Maria José Tavora Gil Belem, Osváldir Nodari, Eunice Fumagalli Martins e Scheer. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Doris Maria Baptistella Werka, Milton João Betenheuser Junior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 18126. Núm.Livro: 379. Julgado em: 13/06/2000

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: Comercial. Falência decretada no curso de ação declaratória. Legitimidade recursal do falido. Princípio da indivisibilidade e universalidade do juízo falimentar. Inaplicabilidade. Ajuizamento da ação anterior à decretação da quebra. Referência Legislativa: Decreto-lei nº 7.661/45, artigos 7º, § 2º e 3º.

003. 0088802-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/16096. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 990001357 Cautelar. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Carlos Augusto Antunes, Júlia Ribeiro da Anunciação, Ronildo Gonçalves da Silva, Lilian Acras Fanchin. Agravado: Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: Walter Borges Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, André Pastuch Carneiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 18127. Núm.Livro: 379. Julgado em: 13/06/2000

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador relator. EMENTA: Tributário - Medida cautelar de depósito. Pagamento integral do débito - Suspensão do crédito tributário - Existência no entanto, de outros débitos em nome da depositante - Pretensão ao cancelamento do registro no cadastro de dívida ativa - Possibilidade somente em relação ao débito adimplido - Interpretação do artigo 151, II, do Código Tributário Nacional.

004. 0090686-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/32090. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900019227 Concordata. Agravante: Indústria de Máquinas e Aparelhos Paraná Ltda. Advogado: Nelson Luiz Velloso Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Núm.Acórdão: 18128. Núm.Livro: 379. Julgado em: 13/06/2000

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator. EMENTA: Comercial - Concordata preventiva. Pedido negado - Consideração do julgador de não ter sido demonstrado pela postulante o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos II e IV do artigo 158 da Lei de Falências (ativo correspondente a mais de 50% do passivo não ter o dever de título protestado, respectivamente) - Decisão baseada unicamente em análise contábil procedida pelo Ministério Público - Inadmissibilidade - Necessidade de ser dada oportunidade à postulante de demonstrar a alegação de que o ativo de seu patrimônio atinge o limite legal para concessão da concordata - Recurso parcialmente provido.

005. 0087071-1 Apelação Cível

Protocolo: 1999/130980. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9500000648 Resolução. Apelante: De Paula Imóveis Ltda. Advogado: Genésio Sella. Apelante: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dionísio Olicshevis, Luciana Olicshevis. Apelante: Planshopping - Planejamento Consultoria e Administração de Shopping Centers Ltda. Advogado: Dionísio Olicshevis, Alexandre Luis Damian dos Santos. Apelante: Gerit - Participações e Empreendimentos Ltda. Advogado: Robson José Evangelista, Augusto Prolik, Faurin Narezi, Claudia Luciana Ceccatto de Trotta, Cicero José Zanetti de Oliveira. Apelado: Elci Terezinha Ramos Antoniak, Emilio Antoniak Filho. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Núm.Acórdão: 18129. Núm.Livro: 379. Julgado em: 13/06/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do Desembargador relator. EMENTA: Cível, Processo Cível e Comercial - Ação de resolução de negócio jurídico cumulada com pedido de indenização por danos materiais e morais. 1. Compra e venda - Construção - Inadimplemento da vendedora e construtora - obra não iniciada no prazo avençado - Prorrogação do prazo contratual ou distrato do negócio não demonstrados - Crise econômica nacional que também não serve de excusa ao descumprimento do contrato. 2. Cisão parcial da empresa inadimplente - Legitimidade passiva das sociedades que dela receberam parcelas do patrimônio social. 3. Contrato firmado antes do protocolo de cisão - Responsabilidade solidária das sociedades cindidas pelas obrigações contraídas pela sociedade cindida até a cisão - Solidariedade, no entanto, limitada ao que foi avençado no protocolo de cisão - inteligêcia do artigo 18 do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919 (lei das sociedades por quotas de responsabilidade limitada), cumulado com os artigos 229, "caput" e § 1º e 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (lei das sociedades anônimas). Referência legislativa: Código Civil - artigo 1.062; Código de Processo Civil - artigos 515 e 517.

006. 0084325-2 Apelação Cível

Protocolo: 1999/103346. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9600000094 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: O. G. G. Advogado: Ana Paula Parra Leite, João Francisco Glizt, Marcia Gomes Guimarães. Apelado: E. C. C. Advogado: Elcio de Souza, Nereu Mercer de Lima. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Des. Antonio Prado Filho. Núm.Acórdão: 18130. Núm.Livro: 379. Julgado em: 06/06/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

007. 0086350-3 Apelação Cível

Protocolo: 1999/122379. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000222 Revisão de Contrato. Apelante: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Advogado: José Paulo Pereira, Wellington Treumann Pedroso, Fábio de Almeida Braga, Adriano Kazuo Goto, Bianca Larissa Klein. Apelado: Paulo Moacyr Wilhelm Rocha. Advogado: Guilherme Manna Rocha, Nelson Luis Ribeiro, Lourinelson Vladimir dos Santos, Haroldo Alves Ribeiro Junior, Leonardo Munhoz da Rocha Guimarães. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Núm.Acórdão: 18131. Núm.Livro: 379. Julgado em: 16/05/2000

DECISÃO: Acordam os Magistrados integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. EMENTA: Cível - Ação revisional de cláusula contratual. Compra e venda com reserva de domínio - Contrato prevendo a indexação das parcelas em dólar americano - Admissibilidade - Superveniência, no entanto, de fato imprevisível, consistente na liberação das bandas cambiais pelo Governo Federal, com expressivo aumento da cotação da moeda americana - Circunstância que acarretou excessiva onerosidade contratual para o comprador, ameaçando a executibilidade da avença - Necessidade de intervenção do Poder Judiciário, a fim de restaurar o equilíbrio do contrato - Mitigação do princípio "pacta sunt servanda" - Incidência da teoria da imprevisão ("rebus sic stantibus"). Referência legislativa: Decreto-lei nº 857/69 - artigo 2º; Lei nº 8880/94 - artigo 6º, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) - artigo 6º, V.

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 20-06-2000

Relação No. 2000.02213 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Claudson Marcus Liz Leal	001	0089142-3
	002	0089142-3
Fábio Alberto de Lorensi	003	0089142-3
	001	0089142-3
	002	0089142-3
Vanderlei José Follador	003	0089142-3
	001	0089142-3
	002	0089142-3
	003	0089142-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0089142-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/12463 Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000420 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: A. D. Advogado: Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelado: R. M. Advogado: Claudson Marcus Liz Leal. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: No protocolado sob Nº 2000.00064175

Indefiro a juntada. Devolva-se à origem. Em 12.6.2000. Des. Pacheco Rocha - Relator.

002. 0089142-3 Apelação Cível

Protocolo: 2000/12463 Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000420 Guarda e Responsabilidade de Menor. Apelante: A. D. Advogado: Vanderlei José Follador, Fábio Alberto de Lorensi. Apelado: R. M. Advogado: Claudson Marcus Liz Leal. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: No protocolado sob Nº 2000.00063922

Indefiro a juntada. Devolva-se à origem. Em 12.6.2000. Des. Pacheco Rocha - Relator.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

ADILSON KROMLAND PINTO  
Diretor do Departamento de Obras

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 19 de junho de 2.000.

D.J.

Ofício Circular nº 67/2000

Protocolo nº 64.277/00

Assunto: Solicitação de certidão de nascimento

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul/RS, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao (s) Ofício (s) de Registro Civil de Pessoas Naturais dessa Comarca, o assento de nascimento de VANDERLEIA TODESCATO, a fim de instruir os autos sob nº 1000461509.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor da Foro Extrajudicial

VLT/AMS

## ESCOLA DA MAGISTRATURA

## REGIMENTO INTERNO

## CAPÍTULO I

## DA ESCOLA

Art. 1º - A Escola da Magistratura do Paraná, criada pela Resolução nº 03/83 do Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça do dia 17 de junho de 1983, tem sua sede na Capital do Estado e, mediante convênio, será administrada pela Associação dos Magistrados do Paraná em seus serviços administrativos e atividades pedagógicas.

Parágrafo único - Para melhorar sua atuação no Estado, a Escola poderá criar Núcleos regionais e Coordenadorias de Área.

## CAPÍTULO II

## DOS FINS

Art. 2º - São fins da Escola:

- preparar bacharéis em Direito para o ingresso na magistratura e o exercício da judicatura;
- participar dos procedimentos de recrutamento de pessoal (concursos) para a magistratura e para os quadros de servidores do Judiciário;
- participar dos procedimentos de formação e vitaliciamento de magistrados;
- atualizar, aperfeiçoar e especializar magistrados para o exercício de suas funções;
- contribuir para o estudo do Poder Judiciário e seu aperfeiçoamento;
- incentivar a pesquisa e o debate jurídico sobre temas relevantes, visando o desenvolvimento da ciência do Direito e o aperfeiçoamento da interpretação das leis;
- contribuir para o aprimoramento dos servidores da Justiça e a melhoria dos serviços judiciários.

## CAPÍTULO III

## DAS ATIVIDADES

Art. 3º - Para atingir os seus fins, a Escola promoverá:

- curso de preparação para o ingresso na magistratura e o exercício da judicatura;
- curso de formação básica para Juizes Substitutos recém concursados;
- curso de atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados;
- curso jurídico de extensão;
- curso de atualização e aperfeiçoamento para servidores da Justiça;
- seminários, encontros, simpósios, painéis, concursos e outras atividades destinadas ao aprimoramento cultural;
- o relacionamento com os ex-cursistas da Escola;
- o relacionamento e intercâmbio com outras Escolas de Magistratura e instituições universitárias, no Brasil e no exterior;
- o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico, propondo a reforma da legislação.

## CAPÍTULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Escola será dirigida por um núcleo administrativo composto de um Diretor Geral, um Supervisor Pedagógico, um Diretor Administrativo, Diretores de Núcleos e Coordenadores de Cursos ou Área.

Parágrafo 1º - O Diretor Geral será nomeado pelo Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná e terá mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - Os demais dirigentes serão nomeados pelo Diretor Geral, admitida a cumulação de cargos.

Art. 5º - Nos impedimentos e afastamentos, por licença ou férias, a substituição será exercida:

- do Diretor Geral, pelo Supervisor Pedagógico;
- a dos demais dirigentes, por Diretor ou Coordenador designado pelo Diretor Geral.

Art. 6º - O Diretor Geral dirigirá as atividades da Escola, competindo-lhe:

- superintender todos os serviços administrativos e atos escolares, cumprindo e fazendo cumprir seu Regimento e Regulamentos;
- zelar para melhor consecução dos fins da instituição;
- orientar e harmonizar as atividades da Diretoria;
- manter o relacionamento da Escola com a Associação dos Magistrados do Paraná, os Tribunais e demais instituições;
- convocar o Conselho técnico, com previa ciência do Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná;
- propor a esse órgão o plano das receitas e das despesas, inclusive o valor da remuneração do pessoal da Secretaria do Núcleo da Capital;
- escolher o pessoal da Secretaria do Núcleo da Escola na Capital e definir suas atribuições;
- movimentar as receitas e as despesas, juntamente com a Secretaria;
- prestar contas, no fim de cada ano, à Associação dos Magistrados do Paraná.

Art. 7º - O Supervisor Pedagógico coordenará e controlará as atividades técnico-pedagógicas, competindo-lhe:

- organizar os cursos e horários das aulas, juntamente com os Diretores de Núcleo e Coordenadores, de acordo com os regulamentos baixados pelo Conselho Técnico;
- elaborar e propor ao Conselho Técnico, juntamente com o Diretor do Núcleo e o Coordenador, o conteúdo dos cursos e de suas disciplinas;
- opinar previamente na escolha e nomeação dos integrantes do corpo docente;
- convocar e presidir reuniões do corpo docente e do Conselho de Classe, ouvido o Diretor do Núcleo;
- orientar e primar pela melhoria da qualificação didático-pedagógica do corpo docente, coadjuvado pelo Diretor do Núcleo e Coordenadores;
- escolher 3 (três) juristas para valorar as dissertações, teses ou obras jurídicas apresentadas por magistrados e alunos.

Art. 8º - O Diretor Administrativo atuará na parte administrativa da Escola, competindo-lhe:

- coordenar e executar as questões relativas à infra-estrutura física da Escola;
- promover a fiscalização financeira contábil dos Núcleos da Escola;
- auxiliar o Diretor Geral na administração do pessoal da Secretaria.

Art. 9º - Aos Diretores de Núcleos, assessorados pelos Coordenadores de Área, compete:

- propor ao Conselho Técnico o valor da remuneração dos professores, dos coordenadores, se houver, e das mensalidades dos cursos;
- deferir ou não, no curso de preparação, os pedidos de matrícula, bem como propor ao Conselho Técnico o cancelamento compulsório desta;
- impor aos inscritos nesse curso, as sanções de admoestação, repreensão e suspensão;
- orientar os professores na elaboração de seus planejamentos, acompanhando e auxiliando a execução do conteúdo programático de suas disciplinas;
- convocar os professores para os fins supra.

Art. 10 - Aos Coordenadores de Cursos ou Áreas compete:

- formular planos de funcionamento e atuação de cursos ou áreas dentro dos objetivos da Escola;
- organizar o material pertencente às atividades pedagógicas;
- organizar, divulgar e manter um quadro geral de controle das atividades pedagógicas;
- providenciar a substituição eventual de professores;
- ouvir as reclamações e as sugestões dos cursistas, resolvendo-as ou submetendo-as ao Diretor do Núcleo.

Art. 11 - Haverá um Conselho Técnico, composto do Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná, seu presidente nato, do Diretor Geral, do Supervisor Pedagógico, do Diretor do Departamento Cultural da Associação e de um representante do Tribunal de Justiça.

Parágrafo 1º - Os Diretores de Núcleos, o Diretor Administrativo e Coordenadores de Cursos ou Áreas participarão das reuniões do Conselho Técnico, como expositores das matérias e ou como consultores, com direito a voto.

Parágrafo 2º - Ao Conselho Técnico compete:

- propor a aprovação das alterações do Regimento Interno da Escola;
- aprovar os planos de cursos, seus conteúdos e regulamentos;
- aprovar previamente as receitas e as despesas, bem como a remuneração dos diretores, coordenadores, professores e pessoal da Secretaria;
- aprovar as proposições de intercâmbio;
- aprovar propostas de patrocínio para alunos carentes;
- decidir, originariamente ou em grau de recurso, sobre assuntos administrativos, pedagógicos e disciplinares;
- impor o cancelamento de matrícula;
- decidir os recursos sobre as sanções aplicadas pelo Diretor Geral;
- decidir sobre os casos omissos e resolver as dúvidas deste Regimento.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho Técnico serão ordinárias e extraordinárias; as ordinárias, na última sexta-feira dos meses pares; as extraordinárias, quando houver necessidade, convocadas por seu Presidente nato ou pelo Diretor Geral da Escola.

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho Técnico são tomadas por maioria dos presentes.

Art. 12 - A Escola será apoiada administrativamente por uma Secretaria, cabendo-lhe:

- proceder aos registros;
- organizar o fichário e o arquivo;
- dinamizar o expediente, executando as atividades burocráticas;
- supervisionar os serviços de manutenção e conserto, portaria e vigilância;
- elaborar relatórios;
- secretariar as reuniões;
- assessorar os Diretores e Coordenadores, providenciando o material didático;
- anotar os comparecimentos e as faltas dos professores e dos cursistas;
- organizar a vida funcional do pessoal em atividade na Escola;
- registrar e conservar o material pertencente à Escola;
- receber as contribuições, solicitar os recursos orçamentários e manter a contabilidade;
- efetuar pagamentos e movimentar as contas, juntamente com o Diretor Geral;
- exercer os serviços de maquiagem, conservação e limpeza.

## CAPÍTULO V

## DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 13 - A Escola adotará o regime de cursos e treinamentos, os quais poderão ser realizados em Curitiba e em outras Comarcas.

Parágrafo 1º - O plano curricular, o ingresso, o cancelamento de matrícula, o processo de avaliação disciplinar, os direitos e deveres, serão dispostos através de regimentos elaborados pelo núcleo administrativo e aprovados pelo Conselho Técnico, que poderá modificá-los de ofício ou a pedido, observada a Resolução 03/83 do Tribunal de Justiça.

Parágrafo 2º - O corpo docente será constituído mediante aprovação do Supervisor Pedagógico e nomeação do Diretor do Núcleo, podendo ser convidados:

- magistrados;
- docentes de reconhecida capacidade;
- profissionais do Direito, de apreciável saber;
- profissionais de outros ramos do saber;
- funcionários e servidores.

Parágrafo 3º - Os docentes serão contratados para ministrar número determinado de aulas, palestras ou conferências.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES FINAIS

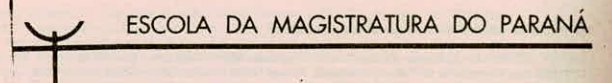
Art. 14 - A Escola receberá recursos e subvenções do Tribunal de Justiça e do FUNREJUS, por intermédio da Associação dos Magistrados do Paraná.

Art. 15 - A receita da Escola será constituída pelos recursos e subvenções referidos no artigo anterior, pelas taxas e mensalidades pagas pelos cursistas e por eventuais doações.

Art. 16 - A receita de um Núcleo poderá ser utilizada para fazer frente à despesas de outro ou da Sede, a critério do Diretor Geral.

Art. 17 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Paraná, podendo ser alterado pela Diretoria da Associação dos Magistrados do Paraná, através de proposta do Conselho Técnico da Escola.

Este REGIMENTO foi aprovado em reunião da Diretoria da Associação dos Magistrados do Paraná realizada no dia 05 de junho de 2000.



## PORTARIA Nº 14/2000

O Doutor NOEVAL DE QUADROS, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

## DESIGNAR

o professor Fabian Schweitzer para substituir o professor Emani Mendes Silva nas aulas práticas cíveis no 18º Curso de Preparação à Magistratura, turma da noite.

Curitiba, 16 de junho de 2000.

NOEVAL DE QUADROS  
Diretor

## COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2000, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ACESSOR JURÍDICO E9, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, Presidente da Comissão de Concursos e Promoções, faço público que estarão abertas, no período de 26 de junho a 25 de julho do corrente ano, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para provimento de 21 vagas, existentes na presente data, do cargo de Assessor Jurídico E9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de conformidade com a legislação em vigor.

TÍTULO I  
DO CONCURSO

- O concurso constará de provas preambular, de conhecimentos (teórica e prática) e de títulos.
- As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva, composta por questões de múltipla escolha; na segunda, com caráter eliminatório e classificatório, as provas serão escritas - teórica e prática - e, na terceira, com caráter meramente classificatório, a prova será de títulos.
- O concurso versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas, distribuídas em 10 módulos a saber: 1º - Direito Constitucional; 2º - Direito Administrativo; 3º - Direito Civil; 4º - Direito Processual Civil; 5º - Direito Penal; 6º - Direito Processual Penal; 7º - Direito Comercial; 8º - Direito Tributário; 9º - Código de Organização e Divisão Judiciárias e Lei 8.935/94; 10º - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná (Lei 6.174/70) e Regimento Interno do

## Tribunal de Justiça.

4. Serão formuladas, por ocasião da prova preambular, dez (10) questões básicas de informática, no padrão adotado pelo Tribunal de Justiça que é o sistema operacional Windows 98, Processador de Textos Word 97 ou 2000.
5. O programa das disciplinas constará do Regulamento contido no "Manual do Concurso" que será adquirido pelo interessado na Central de Arrecadação do Banco do Estado do Paraná - Banestado - localizada na rua Marechal Deodoro 485 ou na Agência Centro Cívico, localizada na Avenida Cândido de Abreu nº 745.
6. O prazo de validade do concurso será de um (01) ano, a partir da data da publicação da homologação do concurso pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
7. A simples aquisição do "Manual do Concurso" e o respectivo pagamento da taxa de inscrição não conferem ao candidato o direito a participar do certame; é necessário que seja concretizada a inscrição com a apresentação dos documentos exigidos junto ao local das inscrições.

**TÍTULO II  
DA INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá declarar que preenche, na data da inscrição, os seguintes requisitos:
- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - ser bacharel em direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
  - contar com, no máximo, 45 anos completos, na data da primeira publicação deste edital (art. 30, Lei 6.174/70);
  - gozar de boa saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo de Assessor Jurídico;
  - apresentar declaração, de próprio punho, de que conhece todos as prescrições do Regulamento do Concurso e deste Edital e que a elas se sujeita, e ainda, de que preenche todos os requisitos constantes do artigo 15 do Regulamento do concurso e do Título XI deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião de sua nomeação, sob pena de exclusão do processo seletivo;
  - não possuir antecedentes criminais, nem ser réu em ações no juízo criminal ou ter penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
  - não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos.

**TÍTULO III  
DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. O candidato deverá dirigir-se à Central de Arrecadação do Banco do Estado do Paraná, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 485 ou na Agência Centro Cívico, localizada na Avenida Cândido de Abreu nº 745, e adquirir o "Manual do Concurso".
2. A inscrição para o concurso será efetivada através do requerimento contido no "Manual do Concurso" e far-se-á de acordo com as seguintes normas:
- LOCAL: Sagão do Palácio da Justiça, andar térreo;
  - PERÍODO: do dia 26 de junho a 25 de julho de 2000;
  - HORÁRIO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO: de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
  - REQUERIMENTO: constante do "Manual do Concurso", que deverá ser assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, obrigatoriamente acompanhado com os seguintes documentos:
    - fotocópia autenticada da cédula de identidade civil ou profissional, esta última desde que contenha a fotografia do candidato;
    - fotocópia autenticada do diploma de bacharel em direito ou certidão de colação de grau;
    - três (03) fotografias coloridas recentes, datadas e iguais no tamanho 3x4;
    - comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais);
  - DECLARAÇÃO, subscrita de próprio punho, de que conhece todas as prescrições do Regulamento do concurso e do Edital, e que a elas se sujeita, e ainda, de que preenche todos os requisitos constantes do artigo 4º do Regulamento e Título II deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião de sua nomeação, sob pena de exclusão do processo seletivo.
3. Os candidatos a que se referem os nºs. 1, 2 e 3 do Título XII, deste Edital, deverão formular requerimento em separado, por ocasião da concretização da inscrição, os quais serão devidamente analisados.
4. Não será admitida inscrição condicional.
5. Não serão aceitos requerimentos que não se façam acompanhar dos documentos exigidos para a inscrição constantes deste Edital.
6. É terminantemente vedada a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.
7. Os requerimentos de inscrição serão processados segundo a sistemática prevista no artigo 7º do Regulamento do concurso. Findo o prazo, devidamente processadas será expedido edital contendo apenas a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.

**TÍTULO IV  
DA PROVA PREAMBULAR**

1. A prova preambular constará de 110 (cento e dez) questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, existindo apenas 01 (uma) correta. Para cada um dos módulos de disciplinas mencionados no artigo 5º, nºs 3 e 4, do Regulamento do concurso, serão formuladas 10 (dez) questões, valendo cada uma 01 (um) ponto.
2. Esta prova terá duração de quatro horas e trinta minutos (4:30).
3. Serão selecionados os candidatos que alcançarem a média aritmética final das notas atribuídas superior ou igual a seis (6) pontos, das notas atribuídas às disciplinas mencionadas no artigo 5º, números 3 e 4 do Regulamento do concurso, no limite de 260 candidatos. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados nesta colocação, serão classificados.
- 3.1. Serão selecionados, nas mesmas condições, 13 candidatos por vaga, destinadas a pessoas portadoras de deficiência (Título XII, item 1 deste Edital).
4. Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 04 (quatro) questões em cada uma das disciplinas, inclusive informática.
5. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto da mesma, qualquer texto legal ou anotações.
6. A ausência de candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.
7. Os candidatos deverão estar munidos de caneta preta ou azul, de escrita grossa, para preenchimento do cartão de resposta.
8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova após decorrida uma (1) hora do seu início.
9. Os candidatos classificados na prova preambular serão convocados para submeterem-se à prova teórica.
10. A data e local da prova preambular serão divulgados por ocasião da publicação no Diário da Justiça da relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.

**TÍTULO V  
SEGUNDA FASE  
DAS PROVAS DE CONHECIMENTO**

1. As provas de conhecimento dividir-se-ão em teórica e prática.
2. Essas provas serão realizadas em dias distintos e terão duração de quatro (4) horas.
3. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.
4. As provas só serão identificadas após a sua correção e o lançamento da nota atribuída.
5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome ou por qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.
6. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.
7. O candidato não poderá retirar as provas do concurso.
8. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média

aritmética final, não inferior a seis (6), das notas conferidas em cada uma das provas.

9. A data e o local das provas serão divulgados por ocasião da relação dos candidatos classificados.

**TÍTULO VI  
DA PROVA TEÓRICA**

1. O tempo de duração da prova será de quatro (4) horas.
2. Na prova teórica serão abordados temas das disciplinas mencionadas no Título I, nº 3, deste Edital.
3. A prova será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.
4. Nas disciplinas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, serão formuladas três questões discursivas, sendo que, a primeira questão valerá quatro (4) pontos e a segunda e terceira três (3) pontos cada uma.
5. Nas demais disciplinas serão formuladas duas questões discursivas valendo cada uma cinco (5) pontos.
6. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.
7. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo, não representará, entretanto, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.
8. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5), em qualquer das disciplinas.
9. A nota final da prova teórica que não poderá ser inferior a seis (6), corresponderá à média aritmética final das notas conferidas a cada uma das disciplinas.
10. Na correção da prova será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.
11. A data e o local da prova serão previamente divulgados.

**TÍTULO VII  
DA PROVA PRÁTICA**

1. O tempo de duração da prova será de quatro (4) horas.
2. A prova prática consistirá na elaboração de um relatório e na emissão de um parecer, relacionados com as disciplinas mencionadas no Título I, nº 3 deste Edital.
3. Cada tema valerá dez (10) pontos.
4. A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas em cada tema.
5. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5), em qualquer dos temas.
6. A nota final da prova prática, que não poderá ser inferior a seis (6), corresponderá à média aritmética final das notas conferidas em cada tema.
7. Na correção da prova será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.
8. A data e o local da prova serão previamente divulgados.

**TÍTULO VIII  
TERCEIRA FASE  
PROVA DE TÍTULOS**

1. Concluída a segunda fase do concurso, serão apreciados os títulos que deverão ser apresentados pelos candidatos no prazo de oito (08) dias, a contar da data da publicação da relação, no Diário da Justiça, dos aprovados na prova de conhecimento prática.
2. Constituem títulos:
- o exercício de magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos, peso máximo quatro (4) pontos;
  - aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério jurídico (este último, desde que não tenha sido computado ponto no item anterior); peso máximo de quatro (4) pontos;
  - autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico; peso máximo de três (3) pontos;
  - exercício de cargo público que exija admissão mediante concurso público e para o qual tenha sido exigida a formação em direito; peso máximo de quatro (4) pontos;
  - exercício de cargo público; peso máximo de um (1) ponto;
  - exercício de função pública comprovada pela publicação do respectivo ato e que exija amplos conhecimentos jurídicos, desde que exercido por tempo superior a dois (2) anos; peso máximo de dois (2) pontos;
  - curso de preparação à magistratura concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento; peso máximo três (3) pontos;
  - curso de extensão sobre matéria jurídica, desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente; peso máximo dois (2) pontos;
  - diploma de curso de aperfeiçoamento em matéria jurídica; peso máximo três (3) pontos, e de especialização em matéria jurídica; peso máximo de quatro (4) pontos;
  - diploma de Doutor; peso máximo de oito (8) pontos, de Mestre; peso máximo de seis (6) pontos, todos da área jurídica;
3. Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.
4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.
5. Não constituem títulos:
- trabalho cuja autoria não seja comprovada ou exclusiva;
  - atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
  - trabalho forense;
  - diploma ou certificado de curso com menos de 120 horas-aula, ou de mera frequência de cursos de extensão sobre matéria jurídica;
- e) exercício de cargo público sem comprovação de admissão mediante concurso público, salvo os ocupantes de cargo em comissão;
- f) exercício de função pública sem comprovação de lavratura do respectivo ato.

**TÍTULO IX  
APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:
- peso cinco (5) à nota final da prova de conhecimento teórica;
  - peso quatro (4) à nota final da prova de conhecimento prática;
  - peso um (1) à nota final da prova de títulos.
2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor nota na prova de conhecimento teórica e, sucessivamente na prática. Persistindo o empate, terá preferência o mais idoso e a seguir o de maior prole.
3. A relação dos aprovados e a classificação final será publicada em ordem decrescente do grau obtido, no Diário da Justiça.

**TÍTULO X  
DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça homologar o resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concursos e Promoções.
2. Serão excluídos pelo Presidente, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e, ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos por ocasião da nomeação.
3. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

**TÍTULO XI  
DA NOMEAÇÃO**

1. Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;

- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
  - certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
  - fotocópia autenticada do diploma de bacharel em direito, por faculdade oficial ou reconhecida, para aqueles candidatos que apresentaram a certidão de colação de grau;
  - folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
  - atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
  - exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para a prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça.
2. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo de Assessor Jurídico.
3. O laudo de sanidade física será elaborado por três (3) profissionais e o laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas.
4. O candidato considerado inabilitado terá acesso aos laudos podendo requerer, às suas expensas, outros exames.
5. A falta de apresentação de qualquer destes documentos ou a existência de certidões positivas ou, ainda, de certidão de estar o candidato sendo processado ou ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso.
6. Os exames de saúde que não forem passíveis de ser realizados no Tribunal de Justiça, ficarão às expensas do candidato.

**TÍTULO XII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Ficam destinadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência.
2. As provas serão prestadas pelos mesmos, observadas as suas limitações físicas.
3. Aplicam-se aos portadores de deficiência, todas as disposições constantes do Regulamento do concurso e as demais disposições deste edital.
4. Não havendo concorrentes ou aprovados nesta categoria, as vagas serão preenchidas normalmente pelos candidatos aprovados.
5. Haverá Banca Especial para aqueles candidatos que, comprovadamente, encontrarem-se impossibilitados de prestar as provas nos locais previamente determinados, por motivos de ordem médica, desde que requerida e deferida, formalmente, antes da realização das mesmas.

**TÍTULO XIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A execução do concurso ficará a cargo da Fundação Getúlio Vargas, que será denominada como "Comissão de Execução" (Home Page: <http://www.fgvsp.br>).
2. O candidato, para entrar no recinto das provas, deverá apresentar a ficha de inscrição e documento de identidade.
3. Anulada alguma prova, esta será renovada, anulada alguma questão os pontos serão creditados a todos os candidatos.
4. É vedado para todos os efeitos o arredondamento de notas.
5. Eventuais recursos poderão ser propostos na via judicial competente.
6. As provas do concurso serão confiadas até a entrega do resultado final à Comissão de Execução após à Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, sendo após três (3) anos destruídas.
7. O candidato, ao entregar o cartão resposta da prova preambular, poderá levar consigo o caderno de provas.
8. O candidato que não se apresentar até a hora determinada para o fechamento dos portões, não terá acesso ao recinto, sendo eliminado do concurso.
9. A Comissão de Concursos e Promoções poderá acompanhar a aplicação das provas.
10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria do Concurso, Curitiba 15 de junho 2000.

DES. ANTONIO GOMES DE SILVA  
Presidente

BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Secretário

**REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E9, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
ARTIGO 1º  
CONCURSO PARA ASSESSOR JURÍDICO E9**

Este Regulamento disciplina o concurso de provas e títulos para provimento do cargo de Assessor Jurídico E9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que será executado por entidade não vinculada ao Tribunal a ser contratada na forma da lei.

**ARTIGO 2º  
COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES**

À Comissão de Concursos e Promoções caberá a organização, supervisão e expedição de atos administrativos necessários à efetivação do concurso.

**ARTIGO 3º  
DA ABERTURA**

1. O edital do concurso, com prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação, inclusive, no Diário da Justiça indicará:
- o local e o horário em que as inscrições serão recebidas;
  - os requisitos para a inscrição;
  - as normas gerais que regem o concurso;
2. O edital será publicado por duas (2) vezes no Diário da Justiça e uma vez, e por extrato, em jornal de ampla divulgação.

**ARTIGO 4º  
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá declarar que preenche na data da inscrição, os seguintes requisitos:
- ser brasileiro, nato ou naturalizado;
  - estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - ser bacharel em direito, por faculdade oficial ou reconhecida;
  - contar com, no máximo, 45 anos de idade completos na data da primeira publicação do edital (art. 30 da Lei 6.174/70);
  - gozar de boa saúde física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo de Assessor Jurídico;
  - apresentar declaração, de próprio punho, de que conhece todas as prescrições do Regulamento do Concurso e do Edital e que a elas se sujeita, e ainda, de que preenche todos os requisitos constantes deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião de sua nomeação, sob pena de exclusão do processo seletivo;
  - não possuir antecedentes criminais, nem ser réu em ações no juízo criminal ou ter penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;
  - não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos;
2. Não será admitida inscrição condicional.

**ARTIGO 5º  
DO CONCURSO**

1. O concurso constará de provas preambular, de conhecimentos (teórica e prática) e de títulos.
2. As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva, composta por questões de múltipla escolha; na segunda, com caráter eliminatório e classificatório, as provas serão escritas - teórica e prática - e, na terceira, com caráter meramente classificatório, a prova será de títulos.
3. O concurso versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas, distribuídas em 10 módulos a saber: 1º - Direito Constitucional; 2º - Direito Administrativo; 3º - Direito Civil; 4º - Direito Processual Civil; 5º - Direito Penal; 6º - Direito Processual Penal; 7º - Direito Comercial; 8º - Direito Tributário; 9º - Código de Organização e Divisão Judiciárias e Lei 8.935/94; 10º - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná (Lei 6.174/70) e Regimento Interno do Tribunal de Justiça.
4. Serão formuladas, por ocasião da prova preambular, dez (10) questões básicas de informática, no padrão adotado pelo Tribunal de Justiça que é o Sistema Operacional Windows 98 no Processador de Textos Word 97 ou 2000.
5. O programa das disciplinas, bem como de informática, constará do "Manual do Concurso", que será adquirido pelo interessado na rede ou agência bancária que constará do edital.
6. O prazo de validade do concurso será de um (01) ano, a partir da data da publicação da homologação do concurso pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
7. A simples aquisição do "Manual do Concurso" e o respectivo pagamento da taxa de inscrição não conferem ao candidato o direito a participar do certame, é necessário que seja concretizada a inscrição com a apresentação dos documentos exigidos junto ao local das inscrições.

**ARTIGO 6º  
DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. O interessado deverá dirigir-se à rede ou agência bancária citada no edital e adquirir o "Manual do Concurso".
2. O interessado deverá preencher os requisitos constantes do artigo 4º, deste Regulamento e Título III, do Edital do concurso.
3. O interessado deverá preencher o requerimento de inscrição contido no "Manual do Concurso" e entregá-lo no local de recebimento das inscrições, até o último dia da inscrição, respeitada a hora pré-definida, com os seguintes documentos:
  - A) REQUERIMENTO: constante do "Manual do Concurso", que deverá ser assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
    - 1) fotocópia autenticada da cédula de identidade civil ou profissional, esta última desde que contenha a fotografia do candidato;
    - 2) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em direito ou certidão de colação de grau;
    - 3) Três (03) fotografias coloridas recentes, datadas e iguais no tamanho 3x4;
    - 4) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais);
  - B) DECLARAÇÃO, subscrita de próprio punho, de que conhece todas as prescrições do Regulamento do concurso e do edital, e que a elas se submete, e ainda, de que preenche todos os requisitos constantes do artigo 4º deste regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião de sua nomeação, sob pena de exclusão do processo seletivo.
4. Os candidatos a que se referem os n.ºs. 1, 2 e 3 do artigo 16, deste Regulamento, deverão formular requerimento em separado, por ocasião da concretização da inscrição, os quais serão devidamente analisados.
5. Não serão aceitos requerimentos que não se façam acompanhar dos documentos exigidos para a inscrição constantes do edital.
6. A simples aquisição do "Manual do Concurso" ou a não concretização da inscrição nos prazos assinalados junto ao local das inscrições não gera direito algum ao interessado.
7. É, terminantemente, vedada a prorrogação de prazo para juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

**ARTIGO 7º  
JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão analisados pela Comissão de Concursos e Promoções, à medida em que forem apresentados, a qual providenciará a publicação no Diário da Justiça, da relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas.
2. Indeferida a inscrição, os documentos apresentados serão devolvidos aos candidatos que os requererem.
3. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago a título de inscrição.
4. Será cancelada a inscrição, podendo, inclusive, ser demitido durante os três (03) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.
5. Por ocasião da publicação da relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas serão divulgados a data, hora e local onde será realizada a prova preambular.

**CAPÍTULO II  
FASES DO CONCURSO  
ARTIGO 8º  
PRIMEIRA FASE  
DA PROVA PREAMBULAR**

1. A prova preambular constará de 110 (cento e dez) questões objetivas, de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, existindo apenas 01 (uma) correta. Para cada um dos módulos de disciplinas mencionadas no artigo 5º, n.ºs 3 e 4, do Capítulo I, deste Regulamento, serão formuladas 10 (dez) questões, valendo cada uma 01 (um) ponto.
2. Esta prova terá duração de quatro horas e trinta minutos (4.30).
3. Serão selecionados os candidatos que alcançarem a média aritmética final das notas atribuídas superior ou igual a seis (6) pontos, das notas atribuídas às disciplinas mencionadas no artigo 5º, números 3 e 4 do Regulamento do concurso, no limite de 260 candidatos. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados nesta colocação, serão classificados.
- 3.1. Serão selecionados, nas mesmas condições, 13 candidatos por vaga, destinadas a pessoas portadoras de deficiência (art. 16, item 1).
4. Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 04 (quatro) questões em cada uma das disciplinas, inclusive informática.
5. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto da mesma, qualquer texto legal ou anotações.
6. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.
7. Os candidatos deverão estar munidos de caneta preta ou azul, de escrita grossa, para preenchimento do cartão de resposta.
8. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da prova após decorrida uma (1) hora do seu início.
9. Os candidatos classificados na prova preambular serão convocados para submeterem-se à prova teórica.

**ARTIGO 9º  
SEGUNDA FASE  
PROVAS DE CONHECIMENTO**

1. As provas de conhecimento dividir-se-ão em teórica e prática.
2. Essas provas serão realizadas em dias distintos e terão duração de quatro (4) horas.
3. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.
4. As provas só serão identificadas após a sua correção e o lançamento da nota atribuída.
5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e consequente eliminação do concurso.
6. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.
7. O candidato não poderá retirar as provas do concurso.
8. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final, não inferior a seis (6), das notas conferidas em cada uma das provas.

**ARTIGO 10  
PROVA TEÓRICA**

1. Na prova teórica serão abordados temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º, n.º 3, do Capítulo I, deste Regulamento.
2. A prova será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma, o máximo de dez (10) pontos.
3. Nas disciplinas de Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, serão formuladas três questões discursivas, sendo que, a primeira questão valerá quatro (4) pontos e a segunda e terceira três (3) pontos cada uma.
4. Nas demais disciplinas serão formuladas duas questões discursivas valendo cada uma cinco (5) pontos.
5. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo, não representará, entretanto, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.
6. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5), em qualquer das disciplinas.

7. A nota final da prova teórica que não poderá ser inferior a seis (6), corresponderá à média aritmética final das notas conferidas a cada uma das disciplinas.
8. Na correção da prova será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.
9. A data e o local da prova serão divulgados por ocasião da publicação da relação dos candidatos classificados à realização da prova teórica.

**ARTIGO 11  
PROVA PRÁTICA**

1. A prova prática consistirá na elaboração de um relatório e na emissão de um parecer, relacionados com as disciplinas mencionadas no artigo 5º, n.º 3, do Capítulo I, deste Regulamento.
2. Cada tema valerá dez (10) pontos.
3. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5), em qualquer dos temas.
4. A nota final da prova prática, que não poderá ser inferior a seis (6), corresponderá à média aritmética final das notas conferidas em cada tema.
5. Na correção da prova será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.
6. A data e o local da prova serão divulgados por ocasião da publicação da relação dos candidatos aprovados na prova teórica.

**CAPÍTULO III  
TERCEIRA FASE  
ARTIGO 12  
PROVA DE TÍTULOS**

1. Concluída a segunda fase do concurso, serão apreciados os títulos que deverão ser apresentados pelos candidatos no prazo de oito (08) dias, a contar da data da publicação, no Diário da Justiça, da relação dos aprovados na prova de conhecimento prática.
2. Constituem títulos:
  - a) o exercício de magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos; peso máximo quatro (4) pontos;
  - b) aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério jurídico (este último desde que não tenha sido computado ponto no item anterior); peso máximo de quatro (4) pontos;
  - c) autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico; peso máximo de três (3) pontos;
  - d) exercício de cargo público que exija admissão mediante concurso público e para o qual tenha sido exigida a formação em direito; peso máximo de quatro (4) pontos;
  - e) exercício de cargo público; peso máximo de um (1) ponto;
  - f) exercício de função pública comprovada pela publicação do respectivo ato e que exija amplos conhecimentos jurídicos, desde que exercido por tempo superior a dois (2) anos; peso máximo de dois (2) pontos;
  - g) curso de preparação à magistratura concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento; peso máximo três (3) pontos;
  - h) curso de extensão sobre matéria jurídica, desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente; peso máximo dois (2) pontos;
  - i) diploma de curso de aperfeiçoamento em matéria jurídica; peso máximo três (3) pontos, e de especialização em matéria jurídica; peso máximo de quatro (4) pontos;
  - j) diploma de Doutor; peso máximo de oito (8) pontos, de Mestre; peso máximo de seis (6) pontos, todos da área jurídica.
3. Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.
4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.
5. Não constituem títulos:
  - a) trabalho cuja autoria não seja comprovada ou exclusiva;
  - b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
  - c) trabalho forense;
  - d) diploma ou certificado de curso com menos de 120 horas-aula, ou de mera frequência de cursos de extensão sobre matéria jurídica;
  - e) exercício de cargo público sem comprovação de admissão mediante concurso público, salvo os ocupantes de cargo em comissão;
  - f) exercício de função pública sem comprovação de lavratura do respectivo ato.

**CAPÍTULO IV  
ARTIGO 13  
APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:
  - a) peso cinco (5) à nota final da prova de conhecimento teórica;
  - b) peso quatro (4) à nota final da prova de conhecimento prática;
  - c) peso um (1) à nota final da prova de títulos.
2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor nota na prova de conhecimento teórica e, sucessivamente, na prática. Persistindo o empate, terá preferência o mais idoso e a seguir o de maior prole.
3. A relação dos aprovados e a classificação final será publicada em ordem decrescente do grau obtido, no Diário da Justiça.

**CAPÍTULO V  
ARTIGO 14  
DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça homologar o resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concursos e Promoções.
2. Serão excluídos pelo Presidente, mesmo depois de realizadas as provas, aqueles candidatos que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso no cargo público e, ainda, aqueles que não satisfizerem os requisitos exigidos por ocasião da nomeação.
3. Homologado o concurso, as nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

**CAPÍTULO VI  
ARTIGO 15  
DA NOMEAÇÃO**

1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito;
  - b) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
  - c) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado, nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
  - d) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em direito, por faculdade oficial ou reconhecida, para aqueles candidatos que apresentaram a certidão de colação de grau, e folha comida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
  - e) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
  - f) exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para a prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça;
  - g) exames de saúde física e mental, que serão realizados no Centro de Assistência Médica e Social do Tribunal de Justiça;
  - h) exames de saúde física e mental, fundamentados e conclusivos, a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício do cargo de Assessor Jurídico;
  - i) O laudo de sanidade física será elaborado por três (3) profissionais e o laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas;
  - j) O candidato considerado inabilitado terá acesso aos laudos, podendo requerer, às suas expensas, outros exames;
  - k) A falta de apresentação de qualquer destes documentos ou a existência de certidões positivas ou, ainda, de certidão de estar o candidato sendo processado ou ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função, implicará na perda do direito de nomeação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso;
  - l) Os exames de saúde que não forem passíveis de ser realizados no Tribunal de Justiça, ficarão às expensas do candidato.

**CAPÍTULO VII  
ARTIGO 16  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Ficam destinadas para o concurso, objeto deste regulamento, 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência.
2. As provas serão prestadas pelos mesmos, observadas as suas limitações físicas.
3. Aplicam-se aos portadores de deficiência, todas as demais disposições constantes deste regulamento.
4. Não havendo concorrentes ou aprovados nesta categoria, as vagas serão preenchidas normalmente pelos candidatos aprovados.

**CAPÍTULO VIII  
ARTIGO 17  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A execução do concurso ficará a cargo de entidade não vinculada ao Tribunal de Justiça, contratada na forma da lei, que constará do edital do concurso, a qual será denominada como "Comissão de Execução".
2. O candidato, para entrar no recinto das provas, deverá apresentar a ficha de inscrição e documento de identidade.
3. Anulada alguma prova, esta será renovada, anulada alguma questão, os pontos serão creditados a todos os candidatos.
4. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas.
5. Eventuais recursos poderão ser propostos pela via judicial competente.
6. Compete à Comissão de Execução, em caráter definitivo e irrecorrível, julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas atribuídas nas provas.
7. As provas do concurso serão confiadas à entrega do resultado final à Comissão de Execução; após, à Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, sendo após três (3) anos destruídas.
8. O candidato, ao entregar o cartão resposta da prova preambular, poderá levar consigo o caderno de provas.
9. O candidato que não se apresentar à hora determinada para o fechamento dos portões, não terá acesso ao recinto, sendo eliminado do concurso.
10. A Comissão de Concursos e Promoções poderá acompanhar a aplicação das provas.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Promoções.

**CAPÍTULO IX  
ARTIGO 18  
PROGRAMA**

**MÓDULO 1  
DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição: Conceito; Classificação; Poder Legislativo; Organização; Atribuições; Processo Legislativo; Ministério Público e Princípios Constitucionais.
2. Norma Constitucional: Supremacia; Controle da Constitucionalidade; Poder Executivo; Presidencialismo e Parlamentarismo; Ministro de Estado; Distrito Federal; Territórios Federais.
3. Controle da Constitucionalidade: Sistema Brasileiro; Poder Judiciário; Organização; Estatuto Constitucional da Magistratura; Estado-Membro; Competência; Autonomia.
4. Presidente da República: Poder Regulamentar; Medidas Provisórias; União e Competência.
5. Poder Constituinte; Reforma Constitucional; Supremo Tribunal Federal; Organização e Competência.
6. Estado Federal: Conceito; Sistema de Repartição de Competência.
7. Intervenção Federal nos Estados; Leis Delegadas.
8. Estado-Membro: Poder Constituinte Estadual; Autonomia e Limitações. Segurança e Defesa do Estado Democrático de Direito.
9. Direitos Sociais e sua Efetivação. Normas Constitucionais Programáticas e Princípios Constitucionais Vinculantes. Orçamento e Fiscalização Orçamentária e Financeira. Tribunal de Contas.
10. Hermenêutica Constitucional. Processo Legislativo. O Parlamento no Estado Moderno.
11. Normas Constitucionais e Classificação. Administração Pública. Princípios Constitucionais e Princípios da Isonomia.
12. Controle de Constitucionalidade e Evolução Histórica do Sistema Brasileiro. Nacionalidade Brasileira: Condição Jurídica do Estrangeiro. Servidores Públicos, Princípios Constitucionais.
13. Federação Brasileira: Características, Discriminação de Competência. Ordem Social: Seguridade Social; Princípio da Legalidade.
14. Inconstitucionalidade: Normas Constitucionais e Inconstitucionais. Liberdades Constitucionais; Jurisdição Constitucional no Direito Brasileiro e no Direito Comparado; Imunidades e Incompatibilidades Parlamentares.
15. Educação e Cultura; Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar; Ação Direta de Declaração de Inconstitucionalidade: Origem, Evolução e Estado Atual.
16. Estado Democrático de Direito: Fundamentos Constitucionais e Doutrinários. Ação Direta de Constitucionalidade.
17. Seguridade Social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social; Educação e Cultura; Interesses Difusos e Coletivos.
18. Organização dos Poderes: Comissões Parlamentares; Crimes de Responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Emenda, Reforma e Revisão Constitucional; Alterações.
19. Emendas Constitucionais.
20. Disposições Constitucionais Transitórias; Regime Constitucional da Propriedade.

**MÓDULO 2  
DIREITO ADMINISTRATIVO**

1. Conceito do Direito Administrativo - Área de Abrangência nos Três Poderes do Estado - Aspectos Diferenciais com a Ciência da Administração
2. Relações do Direito Administrativo com outros Ramos do Direito, com as Ciências não Jurídicas e com a Política.
3. A Lei, Regulamento e o Costume como Principais Fontes do Direito Administrativo - Lei Formal no Sentido Formal e Material.
4. Órgãos da Administração Pública e sua Classificação - Teoria do Órgão - Administração Direta e Indireta - Entidades Paraestatais.
5. Centralização e Descentralização Administrativa - Delegação de Competência e Desconcentração Administrativa.
6. Da Aplicação da Lei Administrativa no Espaço - Vigência e Eficácia da Lei Nova - Princípio da Extraterritorialidade.
7. Pressupostos Interpretativos do Direito Administrativo.
8. Poderes da Administração Pública - Poder de Polícia - Poder Discricionário e Vinculado - Poder Regulamentar - Poder Hierárquico e Disciplinar.
9. Da Administração Pública - Natureza - Fins - Princípios Básicos Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência. Dos Agentes Públicos - Políticos Administrativos.
10. Teoria dos Atos Administrativos - Ato e Fato Administrativo - Elementos Constitutivos - Classificação dos Atos Administrativos - Aspecto Formal.
11. Procedimento e Processualização do Direito Administrativo.
12. O Controle Hierárquico e Jurisdicional dos Atos da Administração Pública - Da Coisa Julgada e da Preclusão Administrativa - Da Apreciação do Mérito do Ato Administrativo Pelo Poder Judiciário.
13. Do Procedimento Licitatório - Lei 8666/93 - Os Diferentes Tipos de Licitação - Recursos Cabíveis - Da Exigibilidade e Inexigibilidade do Procedimento Licitatório.
14. Dos Contratos Administrativos - Características - Execução - Inexecução - Revisão - Prorrogação - Rescisão - Revogação e Anulação - Teoria da Imprevisão - Teoria do Fato do Princípio.
15. Dos Serviços Públicos: Conceitos, Caracteres, Classificação e Garantias - Concessão - Permissão e Autorização - Da Extinção e Reversão - Encampação e Intervenção.
16. Da Responsabilidade Civil do Estado - Teoria Subjetiva e Objetiva - A Constituição Federal e o Código Civil. Ação Regressiva.
17. Bens Públicos - Conceito - Classificação - Características - Domínio Público - Formas de Utilização - Disponibilização.
18. Intervenção do Estado na Propriedade - Desapropriação - Requisição - Ocupação Temporária - Tombamento - Serviço Administrativo.
19. Agentes Públicos - Espécies - Regime Estatutário ou Legal e Regime Contratual - Responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal.
20. Cargo Público: Espécies - Processos de Seleção - Concurso Público.
21. Do Regime Disciplinar - Do Processo Administrativo Disciplinar - Da Sindicância - Das Penas Disciplináveis - Da Prescrição - Do Regime Hierárquico - Direitos e Deveres dos Agentes Públicos.
22. Do Controle das Atividades Financeiras pelo Tribunal de Contas - Aspectos Constitucionais - Da Legalidade e Moralidade de Contas Públicas pelos Três Poderes - Da Coisa Julgada pelo Tribunal de Contas.

**MÓDULO 3  
DIREITO CIVIL**

1. Princípios Fundamentais do Direito Civil. Fontes. Distinção entre Direito Público e Privado.
2. Eficácia e Conflitos das Leis no Tempo e no Espaço. Interpretação da Lei.
3. Relação Jurídica, Direito Subjetivo e Situações Jurídicas.
4. Pessoa Natural: Personalidade, Capacidade, Legitimidade, Situação Jurídica do Nascituro, Estado e Registro Civil, Domicílio, Direito da Personalidade em geral.
5. Pessoa Jurídica: Função, Elementos Constitutivos; Classificações, Sociedades Civis, Associações, Fundações, Capacidade Jurídica e Capacidade de Fato. Desconsideração ou Despersonalização, Responsabilidade Civil das Pessoas Jurídicas.
6. O Objeto da Relação Jurídica: O Patrimônio e as diferentes Classes de Bens. Bem de Família.
7. Fatos Jurídicos em Geral. Negócios Jurídicos e Atos Jurídicos em Sentido Estrito. Ato

- licitos.
8. Negócios Jurídicos: Conceito, Pressupostos de Existência, Requisitos de Validade, Classificações; Causa nos Negócios Jurídicos. A Vontade e a sua manifestação nos Atos e Negócios Jurídicos; Interpretação e Integração dos Atos e Negócios Jurídicos.
9. Inexistência, Invalidez e Ineficácia dos Atos e Negócios Jurídicos. Redução e Conversão dos Negócios Jurídicos. Ratificação e Confirmação. Vícios ou Efeitos dos Atos e Negócios Jurídicos.
10. Modalidade dos Atos e Negócios Jurídicos: Condição, Termo e Encargo. Forma e Prova dos Atos e Negócios Jurídicos.
11. Prescrição e Decadência. Exceções da Lei.
12. Direitos Pessoais, Direitos Reais, Ônus Reais, Obrigações Reais: Configuração Jurídica, Distinções, Qualidades.
13. Prestações de Fato e Prestações da Cosa. Modalidades das Obrigações: Quanto ao Vínculo, Quanto ao Sujeito, Quanto ao Objeto.
14. Pagamento: Conceito, Natureza Jurídica, Requisitos, Tempo, Lugar e Prova.
15. Modos Especiais de Extinção das Obrigações: Pagamento ou Consignação; Dação em Pagamento, Novação, Compensação Remissão; Confusão.
16. Inadimplemento da Obrigação. Mora, Inadimplemento e Impossibilidade da Execução Obrigacional. Impossibilidade Superveniente: Caso Fortuito e Força Maior. Cumprimento Defeituoso. Cláusula Penal.
17. Transferência das Obrigações. Cessão de Crédito. Sub-Rogação. Assunção de Dívidas. Cessão do Contrato.
18. Tendências Atuais do Direito Contratual. Autonomia da Vontade, Intervenção do Estado e a função Social do Contrato. Tutela do Consumidor.
19. Formação e Conclusão dos Contratos. O valor Jurídico da Boa-Fé. Negociações Preliminares e Responsabilidade na Ruptura. Armas.
20. Classificação dos Contratos: Unilaterais e Bilaterais; Típicos, Atípicos Aleatórios; Solenes e Não Solenes; Contratos Personalíssimos; Contratos Preliminares. Gestão de Negócios.
21. Resolução, Resilição e Rescisão dos Contratos.
22. Onerosidade Excessiva: Cláusula Rebus Sic Stantibus Teoria da Imprevisão e Pacta Sunt Servanda.
23. Vícios Redibitórios. Evicção.
24. Contratos em Espécie: Compra e Venda. Troca. Locação. Doação.
25. Contratos em Espécie: Comodato e Mútuo. Fiança. Mandato.
26. Responsabilidade Civil. Responsabilidade Contratual e Extracontratual. Responsabilidade por Atos Ilícitos. Responsabilidade Objetiva e Responsabilidade por Fatos Lícitos Danosos. Enriquecimento sem Causa.
27. Casos Especiais de Responsabilidade Civil: A) Acidente do Trabalho; B) Transportes; C) Seguro.
28. Do Dano Moral.

#### MÓDULO 4 DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções Introdutórias: A) Conflito de Interesses e Lide; A) Autodefesa e Autocomposição; C) Jurisdição, Ação e Processo.
2. Princípios Constitucionais do Processo: A) Princípio Dispositivo e Inquisitório; B) Juiz Natural; C) Igualdade, Contraditório e Ampla Defesa; D) Duplo Grau de Jurisdição; E) Cosa Julgada.
3. Outros Princípios do Processo: A) Imparcialidade do Juiz; B) Livre Convicção do Juiz; C) Impulso Oficial; D) Economia Processual e Instrumentalidade; F) Oralidade; G) Lealdade Processual.
4. Norma Processual: A) Características; B) Fontes; C) Interpretação.
5. Eficácia da Lei Processual no Tempo e no Espaço.
6. Jurisdição: A) Conceito e Características; B) Princípios: C) A Função Jurisdicional e as demais funções do Estado.
7. Jurisdição Voluntária: A) Conceito; B) Teorias; C) Peculiaridades.
8. Equivalentes Jurisdicionais: A) Conciliação; B) Transação; C) Juízo Arbitral; D) Sentença Estrangeira.
9. Poder Judiciário: A) Funções; B) Sua Estrutura Constitucional; C) Órgãos Federais e Estaduais.
10. Garantias do Poder Judiciário: A) Garantias dos Tribunais; B) Garantias dos Juizes.
11. Competência: A) Conceito; B) Critérios para sua Divisão; C) Competência Material e Competência Funcional; D) Competência Absoluta e Relativa; E) Prorrogação da Competência; F) Conexão, Continência e Prevenção.
12. Verificação da Competência: A) Competência Relativa e Absoluta; B) Exceção da Competência; C) Conflito de Competência.
13. Ação: A) Conceito; B) Teoria; C) Condições da Ação; D) Possibilidade Jurídica do Pedido; E) Legitimidade de Partes; F) Interesse de Agir.
14. Classificação das Ações: A) Critérios; B) Classificação Pela Natureza da Sentença Pretendida.
15. Exceção: A) Bilateralidade da Ação e do Processo; B) Conceito e Natureza Jurídica da Exceção; C) Classificação das Exceções.
16. Processo: A) Princípios Informativos do Processo; B) Processo e Procedimento; C) Natureza Jurídica do Processo; D) Relação Jurídica Processual e Relação Jurídica Material.
17. Tipos de Processos: A) Processo de Conhecimento; B) Processo Cautelar; C) Processo de Execução.
18. Sujeitos do Processo: A) Juiz; B) Autor; C) Réu; D) Litisconsorte; E) Terceiro Interviente; F) Ministério Público; G) Advogado; H) Auxiliares da Justiça.
19. Pressupostos Processuais: A) Conceito; B) Classificação; C) Efeitos.
20. Tramitação do Processo: A) Instauração, Curso e Término do Processo; B) Sujeição do Processo.
21. O Juiz: A) Capacidade Processual; B) Abstenção e Recusa; C) Poderes e Deveres.
22. As Partes: A) Conceito; B) Substituição Processual; C) Sucessão de Partes; D) Legitimidade para ser Parte; E) Capacidade para estar em Juízo.
23. Litisconsórcio: A) Conceito; B) Espécies.
24. Intervenção de Terceiros: A) Conceito e Espécies; B) Assistência; C) Oposição; D) Nomeação à Autoria; E) Denúncia da Lide; F) Chamamento ao Processo.
25. Representação por Advogado: A) Auto-Representação; B) Advogados; C) Mandato Judicial; D) Assistência Judiciária Gratuita.
26. Ministério Público: A) Funções no Processo Civil; B) Parte; C) Fiscal da Lei.
27. Ato Processual: A) Conceito e Classificação; B) Lugar para Realização; C) Cooperação Jurisdicional Interna e Externa.
28. Tempo para a Prática do Ato Processual: A) Momento; B) Prazos; C) Férias Forenses.
29. Despesas com o Ato Processual: A) Custas Processuais; B) Responsabilidade pelo Pagamento.
30. Validade do Ato Processual: A) Condições de Existência do Ato Processual; B) Condições de Validade do Ato Processual; C) Nulidade do Ato Processual.
31. Nulidade Absoluta e Relativa: A) Anulabilidade; B) Convalidação do Ato.
32. Tipos de Procedimentos: A) Procedimento Comum Ordinário; B) Procedimento Sumário; C) Procedimentos Especiais.
33. Tutela Jurisdicional Antecipada: A) Conceitos; B) Requisitos.
34. Petição Inicial: A) Requisitos; B) Emenda; C) Indeferimento.
35. Pedido: A) Conceito e Fundamento; B) Alterações e Acréscimo, Espécies; C) Valor da Causa.
36. Citação: A) Conceito; B) Citações Reais; C) Citações Presumidas.
37. Resposta do Réu: A) Conceito; B) Defesa Direta; C) Defesa Indireta.
38. Exceções Processuais: A) Conceito; B) Incompetência; C) Impedimento; D) Suspeição.
39. Contestação: A) Conceito; B) Exceções Materiais; C) Forma e Apresentação da Contestação.
40. Revelia: A) Conceito; B) Alcance; C) Efeitos.
41. Reconvenção: A) Conceito; B) Fundamento e Pressupostos; C) Cabimento e

- Efeitos; D) Procedimento.
42. Providências Preliminares: A) Efeitos da Revelia; B) Declaração-Incidente; C) Fatos Impeditivos, Modificativos ou Extintivos do Pedido.
43. Julgamento Conforme o Estado do Processo: A) Extinção do Processo; B) Julgamento Antecipado da Lide; C) Saneamento do Processo (Abrangência).
44. Despacho Saneador em Si: A) Momento; B) Conteúdo; C) Forma.
45. Prova: A) Conceito; B) Objeto; C) Ônus da Prova; D) Finalidade; E) Princípios; F) Disciplina.
46. Procedimento Probatório: A) Proposição e Admissão da Prova; B) Inicial do Juiz; C) Produção de Prova; D) Antecipação da Prova; E) Prova Emprestada; F) Papel do Juiz; G) Sistema; H) Posição do Código.
47. Prova: A) Documental; B) Testemunhal; C) Pericial; D) Indícios; E) Presunções.
48. Audiência de Instrução e Julgamento: A) Momento e local da Audiência; B) Características da Audiência; C) Ato Praticado na Audiência.
49. Sentença: A) Conceito e Requisitos; B) Forma; C) Tipos de Sentença; D) Classificação das Sentenças Definitivas; E) Intimação e Publicação da Sentença; F) Vícios e Correções da Sentença; G) Complementação da Sentença.
50. Preclusão: A) Preclusão Comum; B) Preclusão Máxima; C) Efeitos.
51. Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição: A) Remessa Obrigatória; B) Imutabilidade e Indiscutibilidade da Sentença.
52. Princípios Gerais dos Recursos: A) Conceito e Fundamento dos Recursos; B) Condições da Admissibilidade dos Recursos; C) Legitimidade para Recorrer; D) Ato Processuais Recorríveis e Irrecorríveis.
53. Extinção dos Recursos: A) Renúncia, Deserção e Desistência; B) Julgamento do Recurso.
54. Recursos no Processo Civil Brasileiro: A) Classificação dos Recursos Previstos no Código; B) Apelação; C) Agravo; D) Embargos Infringentes; E) Embargos de Divergência em Recurso Especial; F) Embargos de Divergência em Recurso Extraordinário e Embargos

- de Declaração; G) Recurso Ordinário; H) Recurso Especial; I) Recurso Adesivo; J) Agravo Retido; L) Agravo Regimental; M) Correção Parcial; N) Recursos Inominados; O) Reclamação; P) Recursos de Alçada; Q) Recursos Extraordinários.
55. Ordem dos Processos no Tribunal: A) Processos de Procedimento Ordinário; B) Do Procedimento Sumário; C) Sessão de Julgamento; D) Uniformização da Jurisprudência; E) Declaração de Inconstitucionalidade; F) Homologação da Sentença Estrangeira.
56. Cosa Julgada: A) Cosa Julgada Material; B) Cosa Julgada Formal; C) Efeitos.
57. Ação Rescisória: A) Pressupostos; B) Admissibilidade; C) Em Jurisdição Voluntária; D) Carência.
58. Liquidação de Sentença: A) Formas; B) Procedimentos; C) Quando há necessidade de Citação.
59. Execução Forçada: A) Legitimidade Ativa; B) Sujeitos Passivos; C) Obrigações Alternativas; D) Nulidade da Execução; E) Execução contra a Fazenda Pública; F) Execução Fundada em Título Judicial; G) Execução Fundada em Título Extrajudicial; H) Execução Fiscal.
60. Execução Definitiva. Execução Provisória. Execução à luz da Lei Nº 8.009 de 29/03/90.
61. Processo Cautelar: A) Medidas Cautelares Típicas e Atípicas; B) Competência; C) Medidas Preparatórias e na Pendência do Processo; D) Concessão de Limpar; E) Cessação da Eficácia.
62. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Produção Antecipada de Provas. Alimentos Provisionais. Arrolamento de Bens. Justificação. Protestos, Notificações e Interpelações. Homologação do Penhor Legal. Posse em nome do Nascturo. Arresto. Protesto e Apreensão de Títulos.
63. Ação Declaratória. Ação Declaratória Incidente. Ação de Desapropriação Indireta. Ação Discriminatória. Ação de Despejo e Renovatória. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. "Habeas-Data". Ação Popular. Ação Civil Pública. Ações Coletivas.

#### MÓDULO 5 DIREITO PENAL

1. A Norma Penal. Conceito e Conteúdo. O Princípio da Anterioridade da Lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus Exclusivismos. Caracteres, Formas e Espécies de Lei Penal.
2. A Interpretação da Lei Penal. Formas de interpretação. A Analogia no Direito Penal. Concurso aparente de Normas Penais.
3. A Lei Penal no Tempo. Princípios da Irretroatividade da Lei Penal. A Lei Mais Benigna. Leis Intermediárias e Temporárias. Tempo do Crime.
4. A Lei Penal em Relação às Pessoas e suas Funções. Imunidades Diplomáticas e Imunidades Parlamentares.
5. Introdução à Teoria do Crime.
6. Conceito Formal, Material e Analítico de Crime. Definições de Crime.
7. A Ação: Conceito e Elementos. Teorias. Teorias Sobre a Ação e Omissão. Ausência de Ação.
8. Problemas de Causalidade no Código Penal.
9. Tipicidade e Tipo. Conceito, Estrutura e Elementos. Importância da Noção do Tipo. Tipos de Fatos e Tipos de Autor. Tipo Objetivo e Tipo Subjetivo. Ausência de Tipicidade Objetiva.
10. Tipo Subjetivo. O Dolo. Teorias. Elementos Subjetivos do Injústo.
11. Teoria do Erro. Espécies de Erro.
12. A Culpa. Conceito e Fundamentos. Elementos da Culpa. Formas de Culpa. Presunção e Compensação de Culpa.
13. Antijudicialidade: Antijudicialidade Formal e Material. Caráter Objetivo da Antijudicialidade.
14. Causas de Exclusão da Antijudicialidade. Denominação. Histórico. Causas Legais e Supralegais. Caráter Objetivo das Discriminantes.
15. Estado de Necessidade. Conceito, Fundamentos e Requisitos. Exclusão do Estado de Necessidade.
16. Legítima Defesa. Teorias e Elementos. Excesso na Legítima Defesa.
17. Outras Causas de Exclusão da Antijudicialidade. Exercício Regular de Direito. Estrito Cumprimento do Dever Legal. Intervenções Médico-Cirúrgicas. Consentimento do Ofendido.
18. A Culpabilidade. Conceição Psicológica e Conceição Normativa da Culpabilidade. Elementos e Formas da Culpabilidade.
19. Imputabilidade. Imputabilidade e Responsabilidade. Conceções de Imputabilidade. Fundamentos. Actio Libera In Causa.
20. Imputabilidade. Sistemas Biológicos e Bio-Psicológicos Normativos. Causas de Imputabilidade Diminuída. Surdo-Mudez.
21. Outras condições que podem influir sobre a Imputabilidade. Emoção e Paixão. Embriaguez. Menoridade. Legislação Especial aplicável aos Menores.
22. Erro de Tipo e Erro de Proibição.
23. Inexigibilidade de Conduta Diversa. Coação Irresistível. Obediência Hierárquica.
24. Crimes Qualificados pelo Resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem Culpa.
25. Iter Criminis: Suas Fases. Ato Preparatório e Ato Executivo.
26. Tentativa. Conceito, Natureza Jurídica e Elementos da Tentativa. Espécies de Tentativa. Crimes que não admitem a Forma Tentada.
27. Desistência Voluntária e Arrependimento eficaz. Tentativa Inidonea.
28. Consumação. Conceito Formal e Material da Consumação. Momento Consumativo. Crime Exaurido.
29. Unidade e Pluralidade de Pessoas. Co-Autoria. Teorias a Respeito do Concurso de Pessoas. Formas de Concurso de Delinquentes. Autoria Colateral.
30. A Participação nas várias espécies de Crimes. Participação por Omissão. Momentos de Participação. Circunstâncias Comunicáveis e Incomunicáveis.
31. Unidade e Pluralidade de Ações. Modo de Solução. Concurso Formal e Material.
32. Crime Continuado. Teorias Sobre o Crime Continuado. Elementos do Crime Continuado.
33. Noções, Teorias, Fins e Caracteres das Penas. Retribuição e Prevenção.
34. Classificação das Penas.
35. Penas de Reclusão e Detenção. Prisão Simples.
36. A Pena de Multa. Conceito e Características da Pena de Multa. A Fixação e a Execução da Pena de Multa.
37. Circunstâncias Modificadoras da Pena.
38. A Reincidência. Conceito e Elementos da Reincidência. Espécie e Efeitos da Reincidência.
39. As Circunstâncias Atenuantes e seus efeitos. Atenuantes Obrigatórias. Atenuantes em Concurso de Agentes.
40. Cominação das Penas. Aplicação da Pena. Cálculo da Pena.
41. Conceito e Natureza das Medidas de Segurança. Relações entre Medidas de Segurança e a Pena. Sistemas Legislativos Unitários e Dualistas. Legalidade das Medidas de Segurança.
42. Pressupostos das Medidas de Segurança. A Prática do Crime. A Periculosidade do Agente.
43. Formas de Aplicação da Medida de Segurança. Revogação e Extinção das Medidas de Segurança.
44. As Medidas de Segurança em Espécie. Classificação. Manicômio Judiciário. Estabelecimento Psiquiátrico.
45. A Ação Penal e Suas Espécies. Representação do Ofendido e Requisição do Ministro da Justiça. A Ação Privada. Ação nos Crimes Complexos.
46. Dos Efeitos da Condenação. Efeitos Extrajudiciais da Condenação. Genéricos e Específicos.
47. As Causas da Extinção da Punibilidade. Natureza Jurídica e Efeitos da Extinção da Punibilidade. Morte do Agente. Decadência. Perempção. Perdão Judicial. Renúncia e Perdão do Ofendido.
48. A Prescrição. Conceitos e Fundamentos. Os Prazos de Prescrição e sua Contagem. Suspensão e Interrupção da Prescrição.
49. Retratção. Casamento com a Ofendida. Reparação do Dano. Anistia. Indulto. Graça. Reabilitação.
50. Dos Crimes Contra a Pessoa; Dos Crimes Contra o Patrimônio; Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial; Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho; Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos; Dos Crimes Contra os Costumes; Dos Crimes Contra a Família; Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública; Dos Crimes Contra a Paz Pública; Dos Crimes Contra a Fé Pública; Dos Crimes Contra a Administração Pública.
51. Das Contravenções Penais.
52. Tráfico e uso de entorpecentes.
53. Juizado Especial Criminal (Lei Nº 9.099/95).
54. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo.

#### MÓDULO 6 DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Inquérito Policial. Funções da Polícia Judiciária. Prazo para Conclusão do Inquérito. Como se inicia o inquérito. Como saber se tal crime é de Ação Pública incondicionada. Condicionada ou Privada. Modelo de Portaria. Modelo e Requisição do Juiz ou Promotor. Relatório.
2. Da Ação Penal. Direito de Ação. O Processo. Como se inicia a Ação Penal: Denúncia ou Queixa. As Condições de Procedibilidade da Ação. Condições Específicas da Ação. Rejeição da Denúncia ou Queixa. Que Deve Conter a Denúncia. Modelo de Denúncia. Prazos para a Denúncia.
3. A Ação Penal Privada. A Decadência do Direito de Queixa. Procedimento do Juiz ao Receber a Queixa. A Queixa dos Crimes Contra a Honra. A Perempção. O Perdão. Modelo

- de Queixa.
4. Defesa Prévia. É Obrigatória ou Facultativa. Observações sobre a Defesa Prévia.
5. Do Assistente de Acusação. Em que casos pode habilitar-se a Vítima como Assistente. A Função do Assistente. Ouvida do Ministério Público. Atividade do Assistente.
6. Do Incidente de Insanidade Mental do Réu. Do Fato Típico. Da Antijudicialidade. Da Culpabilidade. Como Afetar a Inimputabilidade. Causas Excludentes da Imputabilidade.
7. Formas Processuais. Conceito de Procedimento. Processo e Procedimento. Crimes de Competência do Juiz A Primeira Fase. Impronúncia. Absolvição Sumária. Desclassificação. Pronúncia Efeitos.
8. A Prisão no Processo Penal. Modalidades de Prisão: Flagrante. Preventiva. Temporária. Especial e Domiciliar.
9. Processo e Procedimento. Dos Procedimentos em Espécie. Formas. Classificação dos Procedimentos. Fases do Procedimento. Dos Ritos Processuais. Ordinário. Sumário. Em Sentido Estrito e Contravenção. Especial.
10. Do Chamamento à Juízo. Citação. Notificação. Intimação.
11. Das Alegações. Alegações Finais. As Alegações Oraís ou Debates nos Denominados "Processos Sumários".
12. Dos Recursos. Classificação dos Recursos. Apelação. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes ou de Nulidade. Recurso em Sentido Estrito. Do Protesto por Novo Juiz. Da Carta Testemunhal. Da Correção Parcial. "Habeas Corpus". Revisão Criminal. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário.
13. Da Execução Penal. Noções Gerais. Caracteres. Da Execução da Pena em Espécie. Da Medida de Segurança.
14. Incidente da Execução. Suspensão Condicional da Pena. Liberdade Condicional. Prisão Albergue. Unificação das Penas. Progressão e Regressão dos Regimes de Cumprimento das Penas.
15. Organização da Justiça Penal. Juizes e Tribunais. Garantia do Poder Judiciário e dos Juizes.
16. Sujeito do Processo. O Juiz: Impedimentos e Suspensão. Autor. Acusado. Ofendido. Substituição Processual. Sujeitos Secundários e Auxiliares.

#### MÓDULO 7 DIREITO COMERCIAL

1. Comerciante. Empresa Mercantil. Empresário. Fundo de Comércio. Registro de Comércio.
2. Sociedades Mercantis. Noção. Personalidade. A Autuação "Ultra Viris". Sociedade Irregular e Sociedade de Fato. Sociedades Fictícias. Sociedades Unipessoais. Desconsideração da Personalidade.
3. Sociedade Mercantil. Princípios Gerais. Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada.
4. Sociedade por Ações: Assembleia Geral; Diretoria; Capital Social; Acionistas; Direitos e Deveres. Controlador. Subsidiária Integral.
5. Sociedade por Ações: Dissolução; Extinção; Transformação; Incorporação; Fusão; Cisão.
6. Sociedades Mercantis: Sociedade em Nome Coletivo; Sociedade em Comandita Simples; Sociedade de Capital e Indústria; Sociedade em Conta de Participação.
7. Propriedade Industrial: Proteção Normativa; Marcas; Patentes; Expressões e Sinais de Propriedade; Título do Estabelecimento.
8. Concorrência Desleal e Abuso do Poder Econômico: A) Conceituação; B) Repressão; C) Proteção do Consumidor.
9. Títulos de Crédito: A) Conceito; B) Função; C) Cartularidade; D) Literalidade; E) Autonomia; F) Rigorismo Formal; G) Relações Jurídicas Cartulares e Extracartulares.
10. Princípios Fundamentais: A) Oportunidade de Exceções ao Terceiro de Boa-Fé; B) Presunção de Inocorrência de Novação.
11. Classificação dos Títulos de Créditos: A) Quanto à Origem; B) Quanto à Natureza do Direito que Atribuem; C) Quanto à Circulação.
12. Endosso: A) Conceito e Função; B) Efeitos; C) Modalidades. Cláusulas Especiais.
13. Aval: A) Conceito e Função; B) Efeitos; C) Forma.
14. Vencimento e Pagamento: A) Considerações Gerais.
15. Protesto: A) Conceito; B) Espécies e Efeitos; C) Prazos.
16. Letra de Câmbio: A) Identificação; B) Regras Específicas; C) O Aceite.
17. Nota Promissória: A) Identificação; B) Regras Específicas.
18. Cheque: A) Identificação; B) Regras Específicas; C) Responsabilidade do Estabelecimento Bancário; D) Repressão Penal e Administrativa.
19. Duplicata: A) Identificação; B) Espécies; C) Emissão; D) O Aceite; E) O Suprimento do Aceite.
20. Conhecimento de Depósito e "Warrant": A) Identificação; B) Regras Específicas.
21. Conhecimento de Transporte: A) Identificação; B) Regras Específicas.
22. Debêntures e Partes Beneficiárias: A) Identificação; B) Regras Específicas.
23. Títulos de Crédito Rural: A) Identificação; B) Regras Específicas.
24. Títulos de Crédito Industrial: A) Identificação; B) Regras Específicas.
25. Contratos Mercantis: Compra e Venda Mercantil; Locação Mercantil; Lei de Luvas; Proteção ao Fundo de Comércio; Mandato Mercantil; Comissão; Agência; Corretagem; Concessão Mercantil; Fiança Mercantil; Penhor Mercantil; Contratos Bancários.
26. Falência. Caracterização da Falência: A) Devedor Comerciante; B) Insolvência; C) Sentença.
27. Impontualidade: A) O Artigo 1º da Lei de Falências; B) Título Executivo; C) Contas Líquidas; D) Título não Vencido; E) Protesto.
28. Ato que Denotam Falência: A) Situações Específicas; B) Auto-Falência; C) Peculiaridades.
29. Processos Pré-Falimentares: A) Legitimação Ativa; B) Legitimação Passiva; C) Competência.
30. Procedimentos: A) Procedimentos do Art. 11; B) Procedimentos do Art. 12; C) Procedimento na Auto-Falência.
31. Sentença Denegatória da Falência: A) Natureza Jurídica; B) Recurso;
32. Responsabilidade do Autor; Sentença Declaratória da Falência: A) Natureza Jurídica; B) Agravo de Instrumento; C) Embargos.
32. Efeitos Sobre Direitos dos Credores: A) Massa Subjetiva e sua Natureza Jurídica; B) Créditos Excluídos; C) Suspensão de Ações e Execuções Individuais; D) Suspensão do Curso de Juros.
33. Situação Processual dos Credores: A) Faculdades Processuais; B) Obrigações Solidárias e Direito de Regresso.
34. Efeitos Sobre a Pessoa e os Bens do Falido: A) Deveres do Falido; B) Direitos do Falido; C) Continuação do Negócio.
35. Efeitos Sobre Contratos: A) Regras Gerais Sobre Contratos Unilaterais e Bilaterais; B) Regras Específicas Sobre Alguns Contratos.
36. Efeitos Sobre Contrato de Sociedade: A) Falência da Sociedade e Situação;
37. Efeitos Sobre Ato do Falido Antes da Falência: A) Ato Inoponíveis; B) Processo e Procedimento da Ação Revogatória.

38. O Síndico: A) Conceito e Natureza Jurídica; B) Deveres e Atribuições; C) Nomeação e Investidura.
39. Arrecadação e Guarda de Bens. Livros e Documentos do Falido: A) Fundamento; B) Procedimento; C) Peculiaridades.
40. Arrecadação de Direitos de Terceiros: A) Limites dos Poderes do Síndico; B) Pedido de Restituição; C) Embargos de Terceiro.
41. Verificação de Créditos: A) Declaração de Crédito e Sua Natureza Jurídica; B) Procedimento; C) Declaração Retardatária.
42. Classificação dos Créditos: A) Quadro Geral de Credores; B) Preferências e Privilegios; C) Credores da Massa.
43. Inquérito Judicial: A) Repressão Penal no Campo Falimentar; B) Inquérito Judicial e Perseguição Penal; C) Procedimento.
44. Encerramento da Fase de Informação.
45. Realização do Ativo: A) Regras Gerais; B) Venda em Leilão; C) Venda por Proposta; D) Interferência e Disposição dos Credores; E) Bens Sujeitos a Direito Real.
46. Liquidação do Passivo: A) Pagamento aos Credores da Massa; B) Pagamento dos Credores da Falência; C) Pagamento de Créditos Fazendários.
47. Encerramento do Processo: A) Apresentação e Julgamento das Contas do Síndico; B) Efeitos; C) Procedimento.
48. Extinção das Obrigações: A) Conceituação; B) Distinção do Encerramento do Processo; C) Procedimento.
49. Concordata: A) Conceito; B) Natureza Jurídica; C) Síntese Histórica; D) Espécies.
50. Noções Gerais Sobre Concordata: A) Créditos Sujeitos à Concordata; Devedores não Beneficiários de Concordata; C) Créditos Posteriores ao Pedido de Concordata; D) O Comissário.
51. Efeitos da Concordata: A) Sobre os Créditos Quirografários; B) Sobre a Pessoa do Concordatário; C) Sobre Contratos.
52. Concordata Preventiva e Suspensiva: A) Requisitos; B) Procedimento.
53. Embargos à Concordata: A) Oportunidade; B) Fundamentos; C) Procedimento.
54. Concessão da Concordata: A) Decisão Judicial; B) Rescisão.
55. Extinção da Concordata: A) Decisão Judicial; B) Procedimento.

#### MÓDULO 8 DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária e Sua Discriminação.
2. Limitações ao Poder de Tributar. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais Tributários. A Estrita Legalidade. Anterioridade. Irretroatividade. Não Confisco. Capacidade Contributiva. Não Cumulatividade. Seletividade. Isonomia. Outros Princípios.
3. Tributo. Definição. Espécies. Critérios Jurídicos Para a Determinação de sua Natureza. Tributos Vinculados e não Vinculados. Parafiscalidade. Extra-Fiscalidade.

4. Vigência, Aplicação, interpretação e Integração da Legislação Tributária.
5. Obrigação Tributária e Seus Elementos. Fato Gerador. Obrigação Tributária Principal e Acessória.
6. Sujeição Ativa e Passiva da Relação Jurídica Tributária. Capacidade Tributária Ativa e Passiva. Substituição Tributária. Responsabilidade Tributária: Por Sucessão, de Terceiros e por Infrações. Solidariedade Tributária. Domicílio Tributário.
7. Isenção, Incidência e Não-Incidência.
8. Lançamento Tributário. Natureza Jurídica. Espécies.
9. Crédito Tributário. Forma de Constituição. Suspensão. Exclusão. Extinção ( Prescrição e Decadência). Garantias e Privilégios. Preferências.
10. Processo Administrativo: Princípios Aplicáveis. Consulta Fiscal.
11. Processo Judicial Tributário. Dívida Ativa. Ações de Fisco Contra Contribuinte. Ações do Contribuinte Contra o Fisco.

**MÓDULO 9  
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS  
DO ESTADO DO PARANÁ (LEI 8.935/94)**

1. Órgãos do Poder Judiciário.
2. Tribunal de Justiça.
3. Atribuições e Competência dos Dirigentes do Tribunal de Justiça.
4. Organização, Competência e Funcionamento do Tribunal de Justiça.
5. Magistrados.
6. Auxiliares da Justiça.
7. Divisão Judiciária e Prestação Junsdicional no Estado do Paraná.
8. Lei 8.935/94 - Notários e Registradores: A) Natureza; B) Atribuições; C) Ingresso; D) Prepostos; E) Responsabilidade; F) Incompatibilidades E Impedimentos; G) Direitos e Deveres; H) Infrações Disciplinares e Penalidades; I) Fiscalização; J) Extinção da Delegação.

**MÓDULO 10  
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS  
DO ESTADO DO PARANÁ**

1. Cargo Efetivo: A) Conceito, Provimento e Nomeação; B) Em Comissão; C) Quadro de Pessoal.
2. Função Gratificada.
3. Concurso, Posse.
4. Estágio Probatório.
5. Exercício.
6. Aposentadoria.
7. Vencimento.
8. Vantagens.
9. Licenças.
10. Acumulação de Cargos.
11. Direitos.
12. Deveres.
13. Processo Administrativo.

**MÓDULO 11  
REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ**

1. Organização.
2. Corregedoria Geral da Justiça.
3. Desembargadores.
4. Sessões.
5. Tribunal Pleno; Órgão Especial; Grupo de Câmaras; Câmaras Isoladas; Conselho da Magistratura.
6. Administração do Tribunal.
7. Preparo, Deserção e Distribuição.
8. Processos no Tribunal.
9. Processos Incidentes.
10. Requisições de Pagamento.
11. Magistratura: A) Carreira; B) Processo Administrativo Disciplinar; C) Demissão;

**COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES**

- D) Aposentadoria Compulsória por Invalidez; E) Reversão e Aproveitamento;
- F) Representação por Excesso de Prazo; G) Antiguidade; H) Recursos.
12. Processos Administrativos.

**INFORMÁTICA BÁSICA**

1. Localização de arquivo ou pasta.
2. Criação de documento.
3. Abrir e salvar um documento.
4. Aplicação de formatação a um documento/texto.
5. Abrir arquivos e pastas utilizando o Windows Explorer e o Meu Computador.
6. Criação de Pastas.
7. Impressão de documentos, inteiro ou parte dele.
8. Cópia de arquivo ou pasta - utilizando o comando Editar (copiar, colar ou arrastando) para a mesma unidade de disco ou para unidades diferentes- principalmente disquetes.
9. Alteração de margens e tamanho do papel.
10. Compartilhamento. Realização e critérios de segurança.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria do Concurso, Curitiba 15 de junho 2000.

DES. ANTONIO GOMES DA SILVA  
Presidente

BEL. JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES  
Secretário

COMARCA DE CURITIBA

DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

Vistos e examinados estes autos sob n.º 75/96 de Concurso Público para provimento de cargos de Auxiliar de Cartório da comarca de Curitiba, tenho o seguinte:

**RELATÓRIO**

Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJ/Pr, foi expedido o edital n.º 02/96, de abertura do pleito, tendo sido publicado no Diário da Justiça, bem como afixado em local de costume no Fórum. Decorrido o prazo legal, inscreveram-se 83 candidatos.

Em caráter especial, este magistrado foi designado, pela portaria 499-D.M., para presidir este Concurso. Foi expedido e publicado no Diário da Justiça, o edital n.º 02/98, de impugnação, além de fixado em local de costume do Fórum, sendo que nenhum pedido de inscrição foi indeferido, tampouco nenhum pedido de impugnação foi protocolado.

Na seqüência expediram-se ofícios à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Paraná, para indicarem componentes à Banca Examinadora. A OAB designou o Dr. Milton Luiz Cleve Kuster para compor a Banca Examinadora.

Em 16/IV/99, atendendo ao ofício 06/99 G.S., todos os Concursos já abertos, de Curitiba, foram encaminhados ao Exmo. Sr. Presidente do TJ/Pr, inclusive este de Auxiliar de Cartório, tendo o mesmo retornado à esta Direção em 08/II/2000. Os despachos do Exmo. Presidente, foram no sentido da continuidade do processamento do Concurso e da recomendação da republicação do edital de

impugnação no Diário da Justiça, o que foi atendido pelo edital n.º 01/2000, listando os candidatos em ordem alfabética objetivando facilitar a leitura por parte dos interessados, e novamente afixado em local de costume do Fórum.

Designada a data de 06/V/2000 para aplicação das provas de datilografia e das provas escritas, nas instalações do Colégio Estadual do Paraná, expedindo-se edital n.º 02/2000, de data, com as informações necessárias ao candidato, também publicado no Diário da Justiça e afixado no Fórum, além de cópias deste edital terem sido encaminhadas a todos os Fóruns da capital para afixação e maior divulgação.

O Ministério Público do Paraná designou a Dra. Elisabete Kiosovski para compor a Banca Examinadora. Uma vez completa a Banca, reuniram-se para elaborar as questões das provas.

Em 05/V/2000, a OAB, por impossibilidade de comparecimento do componente designado, redesignou a Dra. Ana Lúcia Figueiredo Demeterco, a compor a Banca Examinadora.

Na data e local indicados, foram realizadas as provas, tendo comparecido 18 candidatos. Iniciadas as correções das provas, conforme Lista de Presença e Ata do Concurso, resultaram aprovados os candidatos, na seguinte

classificação final, em ordem decrescente: Divina Maria da Silva Soares, Mauricio Alves Correia, Cesar Eduardo Gonçalves Fonseca, Leonor Soares Barbosa, Ana Paula Savaris Ramos, Luiz Carlos Alves Correia, Daniel Martins e Genilda Andrade Heringer Garcel.

Tendo o edital de abertura 03 vagas para o cargo de Auxiliar de Cartório, foi expedido o edital n.º 03/2000, de resultado, devidamente publicado e afixado na forma da lei, intimando os 03 primeiros colocados, para no prazo legal, apresentarem os documentos necessários.

A candidata Ana Paula Savaris Ramos, aprovada e classificada em 5º lugar protocolou requerimento informando alterações: de nome, para Ana Paula Savaris Mayer; de endereço e das fontes de informações.

Os 03 primeiros classificados apresentaram os documentos necessários e dentro do prazo legal, os quais foram conferidos e achados em ordem e postos em anexo aos autos.

É o relatório.

**FUNDAMENTOS**

Tratam os presentes autos do Concurso Público para provimentos de cargos de Auxiliar de Cartório da comarca de Curitiba.

Conforme já mencionado no relatório supra, o procedimento de realização do concurso, em todas as suas fases, transcorreu de forma regular sempre respeitados os regulamentos de Concursos - Acórdão 6706 do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem incidentes relevantes ou impugnantes.

Solicitado aos 03 primeiros aprovados, a documentação prevista no próprio edital de abertura e também no acórdão 6706 em seu artigo 34, foi entregue e examinada.

**DISPOSITIVO**

Posto isto, à vista da documentação exigida e fielmente apresentada, julgo confirmada a inscrição dos candidatos Divina Maria da Silva Soares, Mauricio Alves Correia e Cesar Eduardo Gonçalves Fonseca, declarando-os habilitados e aptos a exercerem o cargo de Auxiliar de Cartório da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Decorrido o prazo de 48 horas para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, encaminhe-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura nas 24 horas seguintes.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Curitiba, 12 de junho de 2000.

GAMALIEL SEME SCAFF  
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 130/2000**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 16, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Maria Aparecida Hamann**, matrícula nº 5654, Secretária do Tribunal de Alçada símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Portaria nº 107/2000, assegurando-lhe o direito de usufruir 12 (doze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

**PORTARIA Nº 131/2000**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66994/2000, resolve:

**CONCEDER**

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Sérgio Arenhart, Juiz deste Tribunal, 69 (sessenta e nove) dias de férias, sendo que 11 (onze) dias são relativos ao segundo período de 1992, 30 (trinta) dias relativos ao segundo período de 1993 e 28 (vinte e oito) dias relativos ao segundo período de 1994, assegurados pelas Portarias ns. 1488/82-TJ, 1188/93-TJ e 1639/94-TJ, respectivamente, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

**PORTARIA Nº 132/2000**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66993/2000, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 113/2000, do último dia 6, que concedeu licença especial ao Excelentíssimo Senhor Juiz Sérgio Arenhart.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

Celso Rotoli de Macedo  
Presidente

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 253/2000**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66456/2000, resolve:

**CONCEDER**

a **Helder Diácomo dos Santos**, matrícula nº 5603, funcionário da Secretaria de Saúde, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 254/2000**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66826/2000, resolve:

**CONCEDER**

a **Nilce Hey Schmidt**, matrícula nº 5504, Oficial Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 10.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

Maria Aparecida Hamann  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 255/2000**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66827/2000, resolve:

**CONCEDER**

a **Geraldo Cury Filho**, matrícula nº 377, Técnico Judiciário nível B-2, do Quadro de



Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 14 (quatorze) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 142/2000 a partir do próximo dia 3.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 256/2000**

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67340/2000, resolve:

**CONCEDER**

a Sofia Cidral Moreira, matrícula nº 5323, Agente de Conservação nível B-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 11 (onze) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 449/98, a partir do dia 24 de julho do corrente ano.

Curitiba, 19 de junho de 2000.

*Maria Aparecida Hamann*  
**Maria Aparecida Hamann**  
 Secretária

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CRIME**

Tribunal de Alçada do Paraná  
 Divisão Criminal  
 Pauta de Julgamento do dia 29/06/2000 às 13:30  
 Sessão Ordinária - Primeira Câmara Criminal  
 Relação Nº 2000.01536 de Publicação

Emitido em: 20-06-2000 12:15

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Criminal a realizar-se em 29/06/2000 às 13:30 horas ou sessões subsequentes.

**ÍNDICE DE ADVOGADOS**

Advogado	Ordem	Processo
ADRIANA DE DOMENICO MONTEIRO	0005	0155346-8
APARECIDO NOGUEIRA DA CUNHA	0006	0155414-1
BRUNO MOREIRA ALVES	0016	0135829-6
DONIZETTI DE OLIVEIRA	0015	0134054-5
DOUGLAS SOARES OSTERNACK	0025	0153948-4
ELCIO JOSE MELHEM	0011	0155138-6
HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO	0010	0153917-9
IRIO JOSE TABELA KRUNN	0021	0151774-6
ITALO TANAKA JUNIOR	0001	0151860-7
JEFERSON RIBEIRO	0020	0151584-2
JOANA D'ARC F DO P MARTINS	0024	0153695-8
	0002	0155314-6
	0003	0155332-4
	0004	0155343-7
JOAO MARCELO M. BANDEIRA	0023	0152551-7
JOSIANI LINJARDI	0007	0156150-6
	0008	0156176-0
	0009	0156191-7
JURACI FREITAS	0014	0132300-4
JURANDIR CECILIO SANDRINI	0018	0142672-8
LEOCIR JOAO RODIO	0019	0146113-0
LUIZ LIMA	0020	0151584-2
NELSON SCARFIM JUNIOR	0028	0155577-3
PAULO KIMKOWSKI	0028	0155577-3
PAULO ROBERTO SALLE	0027	0155275-4
PERICLES BENTO LEMOS	0020	0151584-2
ROBERTO CARLOS BUENO	0017	0142575-4
ROBERTO FERREIRA FILHO	0012	0155267-2
SERGIO BOND REIS	0026	0155269-6
TANIA REGINA DEMETERCO	0029	0156000-1
VALDONY PORTO CESTARI	0022	0152549-7
VILSON DONIZETTI GALVAO	0020	0151584-2
YARA BRUNIERA	0013	0130579-1

**RECURSO DE AGRAVO**

0001 . PROCESSO :0151860-7  
 COMARCA :PONTA GROSSA  
 VARA :2A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9600000121 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO :VANDERSON CLAYTON DOS SANTOS RÉU PRESO  
 AGRAVADO :OS MESMOS  
 RELATOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR

**RECURSO DE AGRAVO**

0002 . PROCESSO :0155314-6  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :980000024 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO :JOAO BATISTA DA SILVA RÉU PRESO  
 AGRAVADO :JOANA D'ARC F DO P MARTINS  
 RELATOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**RECURSO DE AGRAVO**

0003 . PROCESSO :0155332-4  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000075 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO :JOSÉ CLAUDIO BATISTA RÉU PRESO  
 AGRAVADO :JOANA D'ARC F DO P MARTINS  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK

**RECURSO DE AGRAVO**

0004 . PROCESSO :0155343-7  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000075 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO :JURACI RODRIGUES DOS SANTOS RÉU PRESO  
 AGRAVADO :JOANA D'ARC F DO P MARTINS  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK

**RECURSO DE AGRAVO**

0005 . PROCESSO :0155346-8  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000090 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO :WELLINGTON GONCALVES GIL RÉU PRESO  
 AGRAVADO :ADRIANA DE DOMENICO MONTEIRO  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK

**RECURSO DE AGRAVO**

0006 . PROCESSO :0155414-1  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9300000054 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 AGRAVADO :JOSE BARBOSA RÉU PRESO  
 AGRAVADO :ADRIANA DE DOMENICO MONTEIRO  
 RELATOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**RECURSO DE AGRAVO**

0007 . PROCESSO :0156150-6  
 COMARCA :MARINGÁ  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000018 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :ANTENOR DE LIMA RÉU PRESO  
 AGRAVADO :JOSIANI LINJARDI  
 AGRAVADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**RECURSO DE AGRAVO**

0008 . PROCESSO :0156176-0  
 COMARCA :MARINGÁ  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9500000040 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :ISAULINO PEREIRA DE CARVALHO RÉU PRESO  
 AGRAVADO :JOSIANI LINJARDI  
 AGRAVADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR

**RECURSO DE AGRAVO**

0009 . PROCESSO :0156191-7  
 COMARCA :MARINGÁ  
 VARA :VARA DE EXECUCOES PENAIS  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9600000065 AÇÃO PENAL  
 AGRAVANTE :VICENTE DOLIZIO RÉU PRESO  
 AGRAVADO :JOSIANI LINJARDI  
 AGRAVADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK

**RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO**

0010 . PROCESSO :0153917-9  
 COMARCA :GUARAPUAVA  
 VARA :2A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000202 AÇÃO PENAL  
 RECORRENTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RECORRIDO :LUIZ CEZAR VIMOND  
 AGRVADO :ELCIO JOSE MELHEM  
 RELATOR :JUIZ SERGIO ARENHART

**RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO**

0011 . PROCESSO :0155138-6  
 COMARCA :PONTA GROSSA  
 VARA :1A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9400000194 AÇÃO PENAL  
 RECORRENTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RECORRIDO :DORIVAL SANDRINO  
 AGRVADO :DOUGLAS SOARES OSTERNACK  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK

**RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO**

0012 . PROCESSO :0155267-2  
 COMARCA :PARANAVAI  
 VARA :1A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000085 AÇÃO PENAL  
 RECORRENTE :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RECORRIDO :ANTONIO MARCOS DE SOUZA  
 AGRVADO :ROBERTO FERREIRA FILHO  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK

**APELACAO CRIMINAL**

0013 . PROCESSO :0130579-1  
 COMARCA :SIQUEIRA CAMPOS  
 VARA :VARA ÚNICA  
 VARA :SIQUEIRA CAMPOS  
 VARA :VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9800000018 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :PEDRO MACHADO LOPES  
 DEF DAT :YARA BRUNIERA  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ CONVOCADO SÔNIA REGINA DE CASTRO (JUIZ DENISE ARRUDA)  
 REVISOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR

**APELACAO CRIMINAL**

0014 . PROCESSO :0132300-4  
 COMARCA :CURITIBA  
 VARA :4A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9100000210 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :MERCILIO CESAR CASAGRANDE FILHO  
 DEF PUB :JURACI FREITAS  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ CONVOCADO SÔNIA REGINA DE CASTRO (JUIZ DENISE ARRUDA)  
 REVISOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR

**APELACAO CRIMINAL**

0015 . PROCESSO :0134054-5  
 COMARCA :PARANAVAI  
 VARA :2A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9600000048 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :CARLOS ALBERTO TRAVAIN DE ARAUJO  
 AGRVADO :BRUNO MOREIRA ALVES  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ CONVOCADO SÔNIA REGINA DE CASTRO (JUIZ DENISE ARRUDA)  
 REVISOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR

**APELACAO CRIMINAL**

0016 . PROCESSO :0135829-6  
 COMARCA :CORNELIO PROCOPIO  
 VARA :VARA ÚNICA  
 VARA :CORNELIO PROCOPIO  
 VARA :VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000003 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :ALDEMIR BENTO DA SILVA RÉU PRESO  
 AGRVADO :APARECIDO NOGUEIRA DA CUNHA  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ CONVOCADO SÔNIA REGINA DE CASTRO (JUIZ DENISE ARRUDA)  
 REVISOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR

**APELACAO CRIMINAL**

0017 . PROCESSO :0142575-4  
 COMARCA :PRIMEIRO DE MAIO  
 VARA :VARA ÚNICA  
 COMARCA :PRIMEIRO DE MAIO  
 VARA :VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9800000022 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :JOSE ALÉCIO COUTINHO  
 AGRVADO :ROBERTO CARLOS BUENO  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**APELACAO CRIMINAL**

0018 . PROCESSO :0142672-8  
 COMARCA :PIRAI DO SUL  
 VARA :VARA ÚNICA  
 VARA :PIRAI DO SUL  
 VARA :VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9800000009 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :CARLOS ROBERTO SANTANA DE OLIVEIRA  
 AGRVADO :JURANDIR CECILIO SANDRINI  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**APELACAO CRIMINAL**

0019 . PROCESSO :0146113-0  
 COMARCA :PALOTINA  
 VARA :VARA ÚNICA  
 VARA :PALOTINA  
 VARA :VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000029 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :HOLDI GUILLOW  
 AGRVADO :LEOCIR JOAO RODIO  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**APELACAO CRIMINAL**

0020 . PROCESSO :0151584-2  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :2A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000175 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :MARIA ANA DE JESUS RÉU PRESO  
 AGRVADO :ITALO TANAKA JUNIOR  
 APELADO :LUIZ LIMA  
 AGRVADO :NILTON ALVES DE MELLO RÉU PRESO  
 AGRVADO :PERICLES BENTO LEMOS  
 AGRVADO :VILSON DONIZETTI GALVAO  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ SERGIO ARENHART  
 REVISOR :JUIZ SERGIO ARENHART

**APELACAO CRIMINAL**

0021 . PROCESSO :0151774-6  
 COMARCA :CURITIBA  
 VARA :3A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9700000207 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :ELDER RICHARD WOLFF  
 AGRVADO :HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK  
 REVISOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**APELACAO CRIMINAL**

0022 . PROCESSO :0152549-7  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :3A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9800000026 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :ALEXSANDER DIAS CLEMENTE  
 AGRVADO :VALDONY PORTO CESTARI  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR  
 REVISOR :JUIZ SERGIO ARENHART

**APELACAO CRIMINAL**

0023 . PROCESSO :0152551-7  
 COMARCA :LONDRINA  
 VARA :3A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000030 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :MARCELO PEREIRA DA SILVA RÉU PRESO  
 AGRVADO :JOAO MARCELO M. BANDEIRA  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ WALDOMIRO NAMUR  
 REVISOR :JUIZ SERGIO ARENHART

**APELACAO CRIMINAL**

0024 . PROCESSO :0153695-8  
 COMARCA :CURITIBA  
 VARA :6A VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :99000057309 AÇÃO PENAL  
 APELANTE :IVANILDO SITORSKI RÉU PRESO  
 AGRVADO :JEFERSON RIBEIRO  
 APELADO :MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RELATOR :JUIZ BONEJOS DEMCHUK  
 REVISOR :JUIZ DENISE ARRUDA

**APELACAO CRIMINAL**

0025 . PROCESSO :0153948-4  
 COMARCA :CORONEL VÍVIDA  
 VARA :VARA ÚNICA  
 VARA :CORONEL VÍVIDA  
 VARA :VARA CRIMINAL  
 AÇÃO ORIGINÁRIA :9900000006 AÇÃO PENAL